

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000

CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

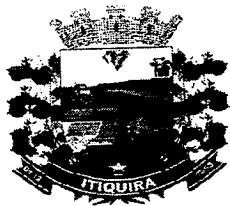
Fone: (65) 3491-1514

BALANÇO GERAL

2020

GESTOR RESPONSÁVEL

Márcio Alves Fontes



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Fls.

INDICE

ORD	DESCRIÇÃO	PAGINAS
1	OFICIO DE ENCAMINHAMENTO	002
2	PARECER TECNICO CONCLUSIVO EMITIDO PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS	005
3	PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGAVEL DO GESTOR SOBRE AS CONTAS ANUAIS E SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO (ART 9º DA LC 269/2007)	126
4	DOCUMENTO COMPROBATORIO DA PUBLICACAO DOS BALANCOS	128
5	BALANÇO ORCAMENTARIO, CONFORME ANEXO 12 DA LEI Nº 4320/64	130
6	BALANÇO FINANCEIRO, CONFORME ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64	134
7	BALANÇO PATRIMONIAL, CONFORME ANEXO 14 DA LEI Nº 4320/64	136
8	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS, CONFORME ANEXO 15 DA LEI Nº 4320/64	144
9	ANEXOS 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 E 17 DA LEI Nº 4320/64	147
10	RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, DISCRIMINANDO PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NUMERO DE EMPENHOS/ANO, INDICANDO A CLASSIFICACAO FUNCIONAL PROGRAMATICA, AS RESPECTIVAS DOTACOES, VALORES, DATAS E BENEFICIARIOS	167
11	RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCICIO, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NUMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICACAO FUNCIONAL PROGRAMATICA, AS RESPECTIVAS DOTACOES, VALORES, DATAS E BENEFICIARIOS	170
12	RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS NO EXERCICIO, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NUMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICACAO FUNCIONAL PROGRAMATICA, AS RESPECTIVAS DOTACOES, VALORES, DATAS E BENEFICIARIOS	172
13	JUSTIFICATIVA DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	174
14	(*) NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO: DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONTRAIDAS NOS DOIS ULTIMOS QUADRIMESTRES, IDENTIFICANDO AS LIQUIDADAS E NAO LIQUIDADAS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NUMERO DE EMPENHOS, DISCRIMINANDO A CLASSIFICACAO FUNCIONAL PROGRAMATICA, AS RESPECTIVAS DOTACOES, VALORES, DATAS E BENEFICIARIOS	176
15	(*) ESTES DOCUMENTOS, AINDA QUE RELACIONADOS, SO CONSTAM DO PROCESSO QUANDO CONFIGURADOS OS CASOS ESPECIFICOS QUE OS REQUEREM	178



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Handwritten signature and initials in a box.

1- Ofício de Encaminhamento

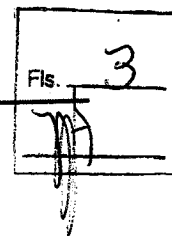
Handwritten signature in a circle.

Handwritten initials.

Handwritten initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO



Ofício GP nº. 018/2021


Itiquira-MT, 11 de fevereiro de 2021.

UNIDADE GESTORA: 1115971

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Servimo-nos da presente para cumprimentá-lo cordialmente e encaminhar a Vossa Excelência, Balanço Geral do Exercício 2020, sob a responsabilidade do Ex. Presidente Sr. Márcio Alves Fontes (Gestão 2019-2020), devidamente inscrito no CPF sob o nº 532.607.755-87, portador da carteira de identidade RG. 2614261-9 SEJUSP-MT. Email marcioitiquira@hotmail.com.

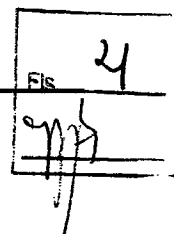
Sem mais para o momento, aproveitamos oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.


ALCIDES ANÍLOFIO DE CAMPOS FERREIRA
Pres. Câmara Municipal
Itiquira-MT
Ver.MDB

Ao
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Exmo. Sr. Conselheiro Valter Albano
CUIABÁ- MATO GROSSO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO



Ofício GP nº. 017/2021

Itiquira-MT, 11 de fevereiro de 2021.

À
Prefeitura Municipal de Itiquira
Ilmo. Sr. Fabiano Dalla Valle
Prefeito Municipal

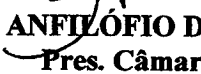
Assunto: **BALANÇO EXERCÍCIO 2020.**

PROCOLO Nº 3770
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT
RECEBEMOS EM 15/02/2021
ÀS 1
Crazulle S Santos
PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 - CENTRO
CEP 78.790-000
ITIQUIRA-MT

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Servimo-nos da presente para cumprimenta-lo cordialmente e encaminhar a Vossa Excelência, Balanço Geral do Exercício 2020, sob a responsabilidade do Ex. Presidente Sr. Márcio Alves Fontes (Gestão 2019-2020).

Sem mais para o momento, aproveitamos oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.


ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA
Pres. Câmara Municipal
Itiquira-MT
Ver.MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

5
<i>[Handwritten signature]</i>

2 – Parecer Técnico conclusivo emitido pela Unidade Controle Interno Sobre as contas Anuais.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO CONTAS ANUAIS - 2020

Órgão:
Competência
Gestor
Resp.Unid.Cont.Interno

Câmara Municipal de Itiquira-MT.
01/01 a 31/12/2020
Marcio Alves Fontes
Maria de Fátima Gomes da Silva
Portaria nº 093/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Dada a sua relevância, o Controle Interno, na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional, Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistema de controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema e Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo, com apoio do Tribunal de Contas, Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

A Lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que em por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível à existência e principalmente a eficácia do Controle Interno para a consecução de tal desiderato . O artigo 59 da LRF dispõe.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de que trata o art. 67, com ênfase no que se refere a: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual os artigos 8º e 9º d Lei Complementar 269/2007(Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Artigos 161,162 e 163 da Resolução Normativa 14/2007 e Resolução nº Regimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Resolução Normativa TCE-MT nº 033/2012

No âmbito Municipal a unidade de controle interno do Poder Legislativo, foi instituída em 2009, através da Lei Municipal 643/2009, com as seguintes atribuições(art 5º - Título III)

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, conforme o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

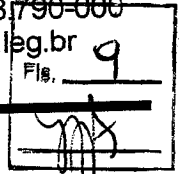
II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração do Legislativo nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514



IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Poder Legislativo Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos correspondentes do Poder Legislativo Municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

10
[Handwritten signature]

XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, ou pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Art. 8º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade nas contas anuais, dele darão ciência de imediato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária. Art. 9º A autoridade gestora do órgão emitirá pronunciamento expreso e indelegável sobre as contas anuais e o parecer do controle interno, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

As responsabilidades sobre a execução dos controles inerentes aos atos e fatos administrativos estão diluídas ao longo de sua

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.gov.br
Fone: (65) 3491-1514

estrutura administrativa e são de competência de todos os responsáveis pelos sistemas administrativos.

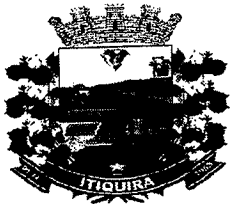
Ressalta-que a Câmara Municipal possui sistema de controle interno próprio, sendo que a coordenação e avaliação dos controles adotados por este Poder é realizado por controle interno único, exclusivo do Poder Legislativo.

O Controle Interno trabalha com base nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tendo como parâmetro instruções normativas para todos os sistemas administrativos, visando a conscientização da necessidade de se realizar os procedimentos dentro dos aspectos legais e visando à eficiência da gestão.

São feitas recomendações internas, no sentido de atender a legislação e normas gerais, bem como, orientações através Comunicação interna ou em bem como, orientações verbais através de reuniões com mesa diretora, servidores ocupantes de cargos de Chefia, assessoramento, coordenação e demais servidores.

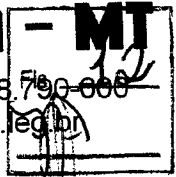
Da mesma forma, a Controladoria Interna procede, através de levantamentos e verificações de dados, a demonstração das fases das despesas e a execução orçamentária, financeira e patrimonial desta Casa de Leis, conforme previsto no PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna 2020,

6



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514



Informações e Análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social

A câmara Municipal é um órgão legislativo, responsável pela elaboração de leis, visando o bem estar e a organização social da cidade. É formada pelos cidadãos eleitos pelo povo, em pleito regular, que investidos de mandato, constituem o Poder Legislativo.

Compete à Câmara ficar o subsídio dos Vereadores em cada legislatura seguinte, respeitando disposições legais.

As Câmaras Municipais são de importância fundamental na administração financeira dos Municípios. A começar por si própria, “a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo gasto com o subsídio de seus vereadores. O descumprimento, constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal” (cf, ART 29-a, §§ 1º E 2º - incluindo pel EC 25/2000). As Câmaras também têm o poder e o dever de fiscalizar as contas do Poder Executivo Municipal. “mediante controle externo, e pelos sistemas de controle do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, que será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios. (CF.art.31, caput e §1º).

7



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

CONSTITUIÇÃO DA MESA DIRETORA Gestão 2019/2020

Presidente	Márcio Alves Fontes
1º Secretário	Ronivon Silva Mingoti
2º Secretário	Álvaro José Menezes Monteiro Neto
Vice Presidente	Josenildo Alves Martins

Análise Geral do Exercício 2020

Política do RH – Recursos Humanos

Em razão de TAC- Termo de Ajuste de Conduta firmado entre a Câmara e Ministério Público/Itiquira-MT-INQ. I IL PÚBLICO N°003700-0005/2018(anexo), foram promovidas várias adaptações no departamento de RH, tais como:

- Implantação registro de ponto eletrônico (biometria), inclusive para servidores comissionados;
- Boletim de atividades realizadas, par servidores que prestam serviço em Ouro Branco do Sul;
- Abertura do processo de concurso público 001/2020;
- Circuito interno de câmeras de segurança;
- Desconto de faltas não justificadas e por atraso na chegada;
- Pagamento através de remessa de arquivo;



Abertura de Sindicância

Em 2020, em razão de denúncia junto ao Ministério Público/Itiquira, o qual instaurou SIMP 000037-061-2020, a Câmara, através da portaria 88/2020, foi instaurada o processo de sindicância 001/2020, com finalidade de averiguar suposta irregularidade na concessão de diárias de viagem, no exercício de 2016, tendo como decisão final o arquivamento interno do processo, por falta de provas. Anexo cópia do relatório.

Concurso Público

No exercício 2020, em razão de recomendações do Ministério Público de Itiquira, iniciou processo de concurso público 01/2020, conforme abaixo detalhado, para atender as seguinte vagas:

- 16/01/2020, nomeação da comissão Especial para acompanhamento e fiscalização concurso, portaria legislativa 004/2020, em anexo.
- 18/02/2020 – Publicação de Edital, com cronograma de datas, com previsão para conclusão em 11/05/2020;
- Em 23/03/2020, em face das medidas de contenção da pandemia do corona vírus, foram suspensas das inscrições – Portaria001/2020, anexo
- Em razão de vaga para advogado, a OAB indicou um representante legal para atuar junto a comissão de concurso, Sr.Dr Amauri de Souza Brito Filho.

a.A empresa vencedora do certame, para realização do concurso, é a empresa ATAME ASSESSORIA, conforme contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Es. 15
8.790-000

004/2020(cópia anexa). O valor do contrato e de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), sendo já pago 10% do valor, no ato publicação do contrato. O restante, inscrito em restos, sendo deixado aporte financeiro para cobertura da despesa.

Subsídio Vereadores para a Legislatura 2021/2024.

Fixado em 27/11/2020, através da Resolução Legislativa 001/2020, com base nos limites constitucionais, até 30% do Deputado Estadual.

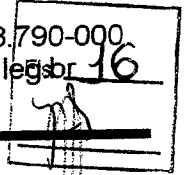
Em razão da Lei 173/2020, fica vetado do aumento de gasto com pessoal em 2020, assim conforme a respectiva resolução entrará em vigor a partir de **janeiro de 2022.**

O valor atual do Subsídio de Vereador, totaliza na presente data o montante de **R\$ 5.519,49**(cinco mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

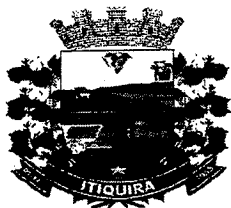
Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514



Restos a Pagar

Registra R\$ 82.614,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais), conforme abaixo descrito:

Contrato	Empresa	Objeto	Saldo de Resto a Pagar	Termino Contrato
004/2020	Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento Ltda	Concurso Publico	15.300,00	Indeterminado (Até a realização do concurso).
002/2020	Marcos Antonio Miranda da Silva	Lavagem de Veículo	150,00	Parcela inscrita em restos a pagar, em razão de ausência de habilitação da empresa junto ao INSS E FGTS.
008/2020	Lider Consultoria e Assessoria Ltda	Serviço de assessoria jurídica, com responsabilidade técnica	13.500,00	31/03/2020
14/2020	TW Telecom Itiquira	Serviço de Internet	2.100,00	31/03/2020
12/2020	Marco Rogério Pegorari	Serviços de Assessoria e envio de Aplic.	31.500,00	30/07/2020
005/2017 3ºaditivo	Francisco de Assis da Silva Informatica	Locação de Sistema	19.900,00	28/05/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

17

Saldo Bancário

Conforme demonstrativo da Secretária de Finanças, em anexo, o saldo bancário em 30/12/2020, totaliza R\$ 82.491,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais), sendo:

Banco do Brasil, agência 2186-5, conta 2003-6.

Caixa Econômica Federal, agência 4465-4.

Conta 71006-6, é R\$ 0,00 (zero).

DA RECEITA

As transferências financeiras de duodécimos totalizaram o montante mensal de: **R\$ 304.234,88** (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos). Anual de **R\$ 3.650.818,52** (três milhões, seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

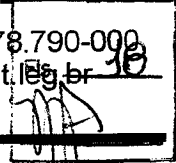
Do valor recebido, foi devolvido aos cofre públicos o montante de **R\$ 215.223,86** (duzentos e quinze mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

DUODECIMO RECEBIDO	DUODECIMO DEVOLVIDO
3.650.818,52	215.223,86



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.br
Fone: (65) 3491-1514



DAS DESPESAS

1. Gasto com Pessoal

Incluindo folha de pagamento e subsídio.

GASTO COM PESSOAL	
RS	%
1.577.188,24	43,20

2. ENCARGOS INSS PATRONAL E SEGURADOS

INSS/FOLHA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
INSS TERCEIROS	54,45	54,45	54,45
INSS	26.149,60	26.149,60	26.149,60
PARCELAMENTO	26.149,60	26.149,60	26.149,60

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

ITIPREV	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
2020	28.020,98	28.020,98	28.020,98

IRRF FOLHA DE PAGAMENTO

IRRF	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
2020	90.856,73	90.856,73	90.856,73

DIÁRIAS DE VIAGEM

DIARIAS DE VIAGEM	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
2020	14.430,00	14.430,00	14.430,00

AUXILIO ALIMENTAÇÃO

AUXILIO ALIMENTAÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
2020	20.632,39	20.632,39	20.632,39



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-0099
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

INDENIZAÇÃO DE PENSIONISTAS

Aracy Campos de Moraes - CPF 318.190.361-20- Mat.Funcional 06
Joventina Soares Costa - CPF 568.153.441-34 Mat.Funcional 02

PENSAO ALIMENTICIA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
2020	25.673,35	25.673,35	25.673,35

INFORMAÇÕES DIVERSAS

PATRIMÔNIO

Movimentação patrimonial no exercício 2020.

Saldo Inicial	1.258.835,77
Aquisição	21.588,89
Depreciação	36.454,32
Baixas	32.363,49
Saldo Inicial	1.211.606,85

ALMOXARIFADO

Em 31/12/2020, o saldo de estoque registra o total R\$ 5.485,53 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

FROTA

O Frota é composto do veículo dos veículos abaixo citados:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.799-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Placa	Ano de Fabricação	Plaqueta Patrimonial	Descrição	Km em 31/12
NJN 5561	2013	697	Moto Honda Biz 125 ES FLEX, Cor preta	2.062
RAK	2019	775	Veículo automotor, tipo camionete, cabine dupla, marco/modelo, chevrolet, cor branca	8.985

Conforme Lei Municipal nº 1113, de 28 de dezembro de 2020, foi doado 01 veículo(S-10, Placa: OBA 2311) para Prefeitura Municipal

FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização de contratos foi instituída não âmbito do Poder Legislativo, Através da Portaria Legislativa 093/2017.

A regulamentação das diretrizes de trabalho do fiscal de contratos, estão estabelecidas na portaria legislativa 18/2015.

O Acompanhamento vem sendo desenvolvido em forma de relatório mensal, por contrato, devidamente assinado e protocolado na secretaria da câmara, atendendo toda legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000

CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Fone: (65) 3491-1514

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em relação às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), compostas pelas demonstrações previstas na Lei 4.320/64, na NBC T 16.6, bem como na LC 101/2000, tem a dizer que correspondem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Câmara Municipal de Itiquira no Exercício de 2018.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício foram realizadas através dos decretos municipais 17, 35, 64, 71, 105, 111 E 128/2020, conforme cópias anexas.

AUDITORIAS REALIZADAS

Esta unidade de controle interno acompanhou mensalmente a execução dos sistemas de controle interno, foram realizadas auditorias internas, abaixo citadas, bem como reuniões setoriais e orientações normativas, prazos legais e funcionamento interno todas as observações detectadas foram alertadas verbalmente, bem como por comunicação interna, quando necessário.

Foram tomadas por parte do gestor, as providências cabíveis quanto aos alertas.

Dentre os pontos auditados, cita-se:

16



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

MS. 26

CONTRATOS : Analisados todos os contratos e aditivos contratuais e não foi detectada nenhuma irregularidade nos mesmos, sendo constatada a existência mensal de relatório individual de acompanhamento da execução dos respectivos contratos, sendo firmados 14 contratos no exercício de 2020.

ALMOXARIFADO – Acompanhamento mensal e conferência in-loco, com base em relatório emitido pelo responsável de unidade de

- O controle do almoxarifado e feito via sistema informatizado, bem como, há um controle interno do setor;
- Existem requisições para retirada de produtos;
- Os produtos são armazenados em armários e prateleiras dispostos na secretaria, e na parte dos fundos do plenário. Os produtos são armazenados por tipo. A margem de estoque é mínima, uma vez que a Câmara efetua aquisições periódicas.

PATRIMÔNIO - No decorrer de 2020, foram realizadas 04 auditorias patrimoniais, sendo que todas as recomendações da unidade de controle interno foram acatadas.

Em todas as salas consta Termos de responsabilidades fixado nas paredes, os bens estão empacotados e com etiqueta identificando o local ao qual pertence.

SETOR DE CONTABILIDADE - A auditoria no setor de contabilidade foram realizadas mensalmente, todos os alertas foram atendidos. Houve cumprimento dos prazos legais.

SECRETARIA DA CÂMARA - foram auditados pontos específicos, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Fis. 23

Organização interna da Secretaria:

Sistema de protocolo – Foi observado que o Protocolo tem sido feito de duas formas, sendo que o protocolo externo tem sido feito pelo sistema informatizado de protocolo, e as demandas internas são protocoladas manualmente, através do livro próprio de protocolo, e que não há portaria designando responsável.

Publicação: Foi observado que as publicações dos documentos são feitas internamente pelo Secretário de Administração e externamente são publicadas no Jornal Oficial dos Municípios (Conforme lei Municipal nº558/2006 e no site: <http://www.itiquira.mt.leg.br//>)

Livro de Presença: A presença de vereadores nas sessões, são registradas em Livro Ponto, sendo que o mesmo encontra-se devidamente assinado e, no caso de falta, devidamente justificado, conforme Certidão em Anexo.

ATOS DE PESSOAL

A unidade de controle interno acompanhou todas as nomeação e exonerações, emitindo pareceres para ambos.

No parecer de nomeação, são analisados se o candidato atende aos requisitos para o cargo, conforme previsão legal, especialmente a Lei Municipal nº 379/99 e Lei 971/2017.

Na Exoneração é analisado o cálculo dos saldo rescisórios, conforme lei trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

LOTACIONOGRAMA

Com base em declaração do departamento de RH, em 31/12/2020 o quadro de pessoal estava composto com 05 servidores (04 efetivo e 01 comissionado) e 02 pensionistas.

Fls. 24

SUBSÍDIO DE VEREADORES PARA LEGISLATURA 2021 A 2024

Fixado em 07 de dezembro de 2020, pela Mesa diretora, conforme determinações regimentais, através da resolução legislativa 0018/2020. O valor estipulado segue o exposto na CF /88, ou seja, até 30% do valor do subsídio de Deputado Estadual. Totalizado 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Em razão da Lei 173/2020, o valor fixado só poderá ser praticado a partir de 01 de janeiro de 2022.

Para o exercício de 2021, o valor do subsídio permanece o mesmo pago em 2020, totalizando R\$ 5.519,49 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Em 22/05/2021, através da portaria 073/2020, foi instituída a comissão de avaliação funcional, em cumprimento as determinações da lei municipal 971/2017, artigos 28 a 35. Cópia anexa.

A forma de avaliação, foi regulamentada pela comissão de avaliação, através da portaria 001/2020. Anexa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Em 07 de dezembro de 2020, foi emitido relatório de avaliação de desempenho funcional do exercício 2020. Anexo.

Fis. 25

CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

Em 2020, não houve contratações temporárias, manteve-se apenas o contato da servidora Samara Damasceno, Auxiliar de serviços gerais, remanescente de 2019 em razão da mesma estar grávida, reservado o direito de estabilidade provisória.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Destaca-se que o auxílio alimentação concedido pela resolução nº 2016, foi suspenso o pagamento decreto 003/2018, em anexo, por falta de recursos financeiro.

FAIXAS SALARIAIS/VENCIMENTO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
BASE	MENSAL
ATÉ R\$ 1.300,00	R\$ 220,00
De R\$ 1300,01 a R\$ 1.500,00	R\$ 180,00
De R\$ 1500,01 a R\$ 2.000,00	R\$ 140,00
Acima de R\$ 2.000,01	R\$ 100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

DIARIA DE VIAGEM

A concessão de Diárias e Viagem é feita em consonância com a Resolução 001/2019, contendo no processo, requerimento, relatório de prestação de contas. Valor citado neste relatório no campo despesas.

26

REPOSIÇÃO GERAL ANUAL - RGA

Constata-se ainda que, foram concedidos aos servidores efetivos a reposição RGA 4,3060%%, conforme Lei Municipal 1090/2020. Anexo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

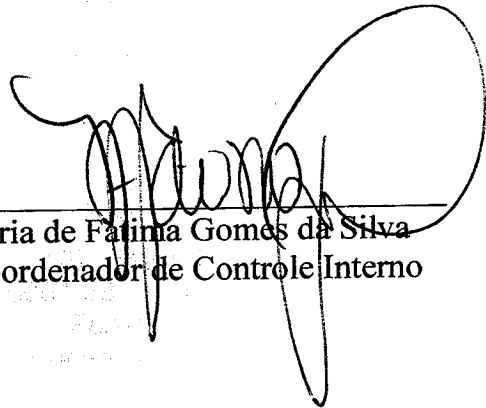
Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, a unidade de controle interno é de **Parecer Favorável** que as metas previstas no PPA, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do Governo municipal elencados na Lei Orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridas.

É o parecer.

Câmara Municipal de Itiquira-MT, 11 de fevereiro de 2021.



Maria de Fatima Gomes da Silva
Coordenador de Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

28

ANEXOS

ANEXO 1

ANEXO 2

ANEXO 3

ANEXO 4

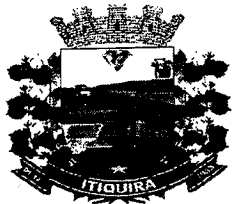
ANEXO 5

ANEXO 6

ANEXO 7

ANEXO 8


23



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA E RECOMENDAÇÕES DSO MINISTÉRIO PÚBLICO

Fls. <u>29</u>






MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Promotoria de Justiça de Itiquira
Rua Mato Grosso, s/n, Centro,
Itiquira/MT - CEP. 78790-000
Tel. (65) 3491-1144

Fis. 30

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N: 003700-005/2018
COMPROMITENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
COMPROMISSÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

CONSIDERANDO a atribuição constitucional do Ministério Público destinada à defesa dos interesses coletivos, individuais indisponíveis e difusos, consoante ao disposto nos artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, consoante o disposto nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal é função institucional do Ministério Público promover a prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público, e que a disposição do patrimônio público ou sua malversação não está na esfera da discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO os vetores principiológicos da indisponibilidade dos bens públicos, e, ainda, da impessoalidade, moralidade, legalidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor do INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 003700-005/2018 reportando que em razão da ausência de qualquer espécie de controle relativo ao cumprimento de jornada de trabalho dos servidores públicos da unidade jurisdicionada CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT (notadamente dos comissionados), conforme atestam diversos procedimentos extrajudiciais nesta Promotoria de Justiça (002679-005/2018, 003700-005/2018, 000336-061/2019, 000359-061/2019) e, inclusive, com ação de improbidade administrativa já deflagrada e com decisão liminar favorável ao Ministério Público (Código 60327 desta Comarca) apurando diversas denúncias em relação à prática vulgarmente conhecida como "funcionários fantasmas", fato este de natureza permanente, atualmente em curso, nesta cidade de Itiquira/MT, e que tem sido alvo de diversas manifestações por populares em razão de tais abusos, gerando a instauração de inúmeros



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Promotoria de Justiça de Itiquira
Rua Mato Grosso, s/n, Centro,
Itiquira/MT - CEP. 78790-000
Tel. (65) 3491-1144

32

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 827/2014, Estatuto do Servidor Público Municipal, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRAMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", estabelece, em seu artigo 50 que: "A carga horária dos servidores públicos será de 08 (oito) horas diárias e 40 semanais, exceto para àquelas regulamentadas por decreto."

CONSIDERANDO que a Constituição da República ainda dispõe (art. 37) que "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

CONSIDERANDO que o fato de um cargo ser comissionado não significa que não esteja sujeito a nenhuma carga horária e, muito menos, que não estejam sujeitos a qualquer controle, tendo em vista o princípio da moralidade, eficiência, o dever de honestidade e lealdade às instituições e a vedação ao enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO que o fato de um cargo ser comissionado é o fato de a jornada eventualmente (isto é, exceção) poder ser cumprida fora do estabelecimento da Câmara não significa que não esteja sujeito a nenhuma carga horária e, muito menos, que não estejam sujeitos a qualquer controle, conforme disposição expressa do art. 98, §2º, VI, da Lei Orgânica do Município de Itiquira e art. 55 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que o fundamento de que "tal controle [dos comissionados] não é feito de forma sistemática nos cargos comissionados, pela natureza dos referidos cargos" e decisões judiciais reconhecendo a ausência do direito a hora extra para cargos de dedicação exclusiva (em que a questão, inclusive, foi mencionada apenas como *obiter dictum*) não constituem autorização para que tais cargos sejam ocupados e exercidos sem qualquer controle, tendo em vista o princípio da legalidade, moralidade e eficiência que rege a Administração Pública e, ainda, a vedação ao enriquecimento sem causa;

CONSIDERANDO que o não cumprimento e não fiscalização do cumprimento de carga horária por servidor público traduz-se em malbaratamento e

Fls. 32



dilapidação do patrimônio público, gerando despesa pública sem a necessária contraprestação de serviço, em época de grave crise econômica no Estado de Mato Grosso, quando faltam recursos para a saúde, educação, segurança pública, etc.;

CONSIDERANDO que, segundo o disposto no art. 10 da Lei nº 8.429/92, "Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:";

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei 8429/1992 dispõe que "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições";

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei 8429/92 dispõe que:

"Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

XI - incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

XII - usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei."

CONSIDERANDO que a proteção do patrimônio público compreende não apenas a adoção de medidas repressivas de responsabilização, mas também o controle preventivo dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público ser assíduo e pontual, sem deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada e ausentar-se em horário

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp with "Fis. 244" and a signature.



de expediente, conforme preveem as normativas constitucional e estadual;

CONSIDERANDO que o servidor comissionado é equiparado ao efetivo, portanto, com as mesmas obrigações e que o princípio da isonomia tem guarida constitucional (art. 5º, caput, CF/1988), não sendo razoável estabelecer que o servidor público comissionado não esteja sujeito a qualquer tipo de controle, recebendo tratamento privilegiado em relação ao servidor público efetivo (concurado), que, mediante sacrifício pessoal, estudou e foi aprovado, em igualdade de condições, em concursos públicos;

CONSIDERANDO que a imprecisão na estipulação de horários de entrada e saída de servidores públicos, bem com a falta de controle fidedigno, pode levar ao recebimento de valores indevidos, pagos com dinheiro do povo, sem contraprestação de trabalho de qualquer natureza, podendo evidentemente configurar o enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade veemente de que todos os servidores públicos, efetivos ou comissionados, sejam submetidos ao registro de ponto através de controle de leitura biométrico, como já o fazem, inclusive, os servidores do Poder Executivo Municipal e do Estado de Mato Grosso (inclusive Poder Judiciário e Ministério Público) nesta Comarca, não havendo qualquer fundamento para que a Câmara Municipal possua tratamento diferente (inclusive por possuir cerca de dez vezes mais servidores que o Ministério Público em Itiquira);

CONSIDERANDO que o Presidente da Câmara Municipal é ordenador de despesa e gestor da respectiva unidade jurisdicionada e, portanto, possui responsabilidade pelos atos de gestão do referido órgão;

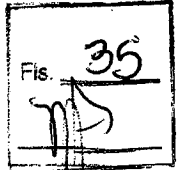
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade desenvolvida pela Administração Pública se sujeita a variados mecanismos de controle por parte dos órgãos constitucionalmente instituídos, noção que deriva da essência do princípio constitucional da separação e harmonia entre os poderes;

CONSIDERANDO que a Lei de Improbidade (Lei 8.429/92), em seu artigo 11, dispõe que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições e, notadamente (inciso II), "retardar ou



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Promotoria de Justiça de Itiquira
Rua Mato Grosso, s/n, Centro,
Itiquira/MT - CEP. 78790-000
Tel. (65) 3491-1144



deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício";

CONSIDERANDO que se apropriar o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio configura crime de peculato (na modalidade peculato desvio) descrito no art. 312 do Código Penal;

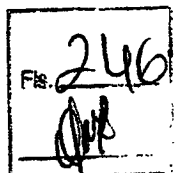
CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 45/2004 indica a necessidade de criação de meios alternativos de solução de conflitos, evitando-se, tanto quanto possível, a propositura de demandas judiciais que, muitas vezes, tramitam por longos períodos e não atingem o êxito pretendido;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução N. 51/2018 do CSMP/MPMT "na condução de procedimentos instaurados para investigar eventuais ofensas aos direitos da coletividade, o membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso deve promover audiências de conciliação, buscando autocomposição sobre as demandas ou, fundamentar a impossibilidade de adoção da medida";

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no artigo 5º, § 6º, da Lei Federal n. 7.347, de 24 de julho de 1985, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e de outro lado, como **COMPROMITENTES**,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Itiquira/MT, representada neste ato por seu Presidente, a seguir qualificado;

MÁRCIO ALVES FONTES, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, inscrito no CPF sob o nº 532.607.755-87, portador do RG nº 2614261-9 SSP/MT, nascido aos 13/10/1973, natural de Boquim/SE, filho de José Salustiano Fontes e Neuzata Alves Nogueira Fontes, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 1.326,





bairro Santo Antônio, nesta cidade de Itiquira/MT.

resolvem celebrar o presente

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

na melhor forma de direito, a fim de adotar medidas preventivas e resolutivas para a proteção do patrimônio público e dos princípios que regem a Administração Pública no tocante à implementação de ponto eletrônico para registro de frequência dos servidores efetivos (concursados) ou ocupantes de cargo em comissão na Câmara Municipal de Itiquira, por meio de identificação biométrica e evitar-se a judicialização do conflito, segundo as cláusulas e cominações adiante estabelecidas.

CLÁUSULA 1.ª OS COMPROMITENTES, considerando o disposto nos artigos 129 e 37 da Constituição Federal, assumem a obrigação de fazer consistente em instituir, no prazo razoável de 60 dias contados a partir da assinatura do presente, o controle de frequência dos servidores efetivos (concursados) ou ocupantes de cargo em comissão na Câmara Municipal de Itiquira, sejam internos ou externos, mediante registro de frequência eletrônico diário por meio de identificação biométrica no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso. Regulamentando-se, ainda, que:

- 1.1. Nos dias em que o servidor estiver em atividade externa, fora de sua lotação de origem, a frequência deverá ser registrada em boletim de frequência externa;
- 1.2. O boletim de frequência externa deverá conter o objetivo, o endereço, a data, a hora de início e término da realização da atividade, com a assinatura do respectivo servidor.
- 1.3. Os servidores cujas atividades permanentes sejam executadas na comunidade de Ouro Branco do Sul deverão cumprir expediente na subprefeitura,



devendo ser solicitada ao Prefeito Municipal sala reservada para este fim e ser o servidor cadastrado no ponto biométrico da Subprefeitura do Município de Itiquira, juntamente com os demais servidores públicos municipais daquela localidade;

- 1.4. após a instituição do ponto eletrônico, proceder os devidos e legais descontos na remuneração dos servidores que comprovadamente se atrasarem ou saírem do local de trabalho, injustificadamente;
- 1.5. outras medidas legais, por iniciativa própria, em razão do cargo, visando coibir os atos de improbidade que tomar ciência, mesmo que indiretamente, no tocante ao tema, sob pena de responsabilização juntamente com o servidor, em razão da omissão e/ou conivência;
- 1.6. O prazo de 60 (sessenta dias) poderá ser prorrogado uma vez, caso o procedimento administrativo de compra pública já tenha sido instaurado e esteja em trâmite andamento em tempo razoável (há mais de 30 dias).

CLÁUSULA 2.ª A carga horária deverá respeitar o disposto no art. 98, §2º, VI, da Lei Orgânica do Município de Itiquira e art. 55 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CLÁUSULA 3.ª O **COMPROMISSÁRIO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO compromete-se a promover o arquivamento do presente Inquérito Civil Público, em relação a este fato (responsabilidade do gestor da unidade jurisdicionada, o Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, nesta condição) enquanto houver o cumprimento das cláusulas acima, ressalvado o surgimento de fato novo omitido pelos **COMPROMITENTES** referente ao objeto acordado ou novas evidências de lesão ao patrimônio público em questão;

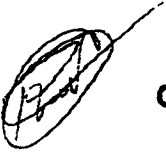
Civ

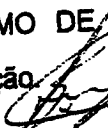
Fis. 248





CLÁUSULA 4.ª O arquivamento de inquéritos ou de fatos relativos a ilícitos praticados pelos vereadores individualmente considerados (e não pelo gestor da unidade jurisdicionada CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, isto é, o Presidente da Câmara de Vereadores de Itiquira) dependerá da análise em relação a cada conduta, da celebração de compromisso de ajustamento de conduta, quando isso for possível, específico em relação a cada fato;

CLÁUSULA 5.ª As cláusulas estabelecidas neste termo de ajustamento de conduta deverão ser estabelecidas em ato administrativo regulamentar do Presidente da Câmara, e obrigarão a quem lhe suceder no cargo de Presidente da Câmara de vereadores, já que o compromisso é celebrado com o órgão CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e com a pessoa física ocupante do cargo de Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA;

 **CLÁUSULA 6.ª** O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA é título executivo, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA 7.ª DO INÍCIO DA EFICÁCIA - A eficácia do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA inicia-se na data de sua celebração. 

 **CLÁUSULA 8.ª** DA MULTA COMINATÓRIA - Em caso de descumprimento, pelos **COMPROMITENTES**, de quaisquer das obrigações assumidas neste **COMPROMISSO**, incidirá multa diária, no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o órgão público (CÂMARA DE VEREADORES DE ITIQUIRA) e R\$ 100,00 (cem reais) para o compromitente pessoa física (Lei nº 7.347/1985, art. 5º, § 6º), por cada cláusula, a ser ressarcida ao Fundo Estadual de Reparação de Direitos Difusos e Coletivos, consoante prevê o artigo 13 da Lei 7.347/85, admitida a responsabilização pessoal do subscritor, a ser paga independentemente da ação executiva da obrigação de fazer, sem prejuízo de outras  medidas legais.



- i. Na eventualidade de não haver o adimplemento da referida multa cominatória, o seu montante será atualizado pelo IGP-M/FGV, sem prejuízo, ainda, de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, a contar do descumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas anteriores.


CLÁUSULA 9.ª DO FORO COMPETENTE - Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira para a solução de eventuais litígios decorrentes da execução do presente COMPROMISSO.

CLÁUSULA 10.ª Poderá ser celebrado aditivo ao presente termo, desde que imprevistos técnicos o exijam.

Por estarem de acordo, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA, sendo que a efetivação do referido arquivamento dependerá de homologação do Egrégio Conselho Superior do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 3º, da Lei nº 7.347/1985, e na Resolução N. 51/2018, expedida pelo Conselho Superior do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Estando assim, ajustadas suas condutas, após lido e achado conforme, assinam o membro do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, o compromissários **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT** e **MARCIO ALVES FONTES**, e o Dr. **VALDIS CASTILHO SOARES JÚNIOR, OAB/MT 16.140, Assessor Jurídico**, e os demais vereadores, na condição de intervenientes anuentes, **ADEMIR DAL BERTI, ÁLVARO JOSÉ MENEZES MONTEIRO NETO, ANTHONY FÁBIO DE CAMPOS, JOÃO NETO DA SILVA, JOSENILDO ALVES MARTINS, LICURGUIO LINS DE SOUZA, RONIVON SILVA MINGOTI e SILVANE TUNES LEITE**, em duas vias de igual teor.

Itiquira/MT, 21 de maio de 2019.


CLÁUDIO ANGELO CORREA GONZAGA
PROMOTOR DE JUSTIÇA - COMPROMISSÁRIO

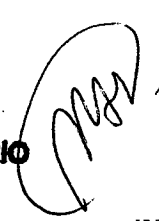
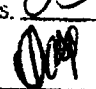


Fig. 250




MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Promotoria de Justiça de Itiquira
Rua Mato Grosso, s/n, Centro,
Itiquira/MT - CEP. 78790-000
Tel. (65) 3491-1144

Fis. 40
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
MÁRCIO ALVES FONTES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT - COMPROMITENTE

[Handwritten signature]
VALDIS CASTILHO SOARES JÚNIOR
ASSESSOR JURÍDICO OAB/MT 16.140

[Handwritten signature]
EDMIR DAL BERTI
VEREADOR - ANUENTE

[Handwritten signature]
ÁLVARO JOSÉ MENEZES MONTEIRO NETO
VEREADOR - ANUENTE

[Handwritten signature]
ANTHONY FÁBIO DE CAMPOS
VEREADOR - ANUENTE

[Handwritten signature]
JOÃO NETO DA SILVA
VEREADOR - ANUENTE

[Handwritten signature]
JOSENILDO ALVES MARTINS
VEREADOR - ANUENTE

[Handwritten signature]
LICURGUÍO LINS DE SOUZA
VEREADOR - ANUENTE

[Handwritten signature]
RONIVON SILVA MINGOTI
VEREADOR - ANUENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Fis. 257
[Handwritten signature]



MPMT
 Ministério Público
 DO ESTADO DE MATO GROSSO

Promotoria de Justiça de Itiquira
 Rua Mato Grosso, s/n, Centro,
 Itiquira/MT - CEP. 78790-000
 Tel. (65) 3491-1144

Fis. _____

Fis. 41

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA
N. 000691-061/2019,
DE 29 DE AGOSTO DE 2019

SIMP N: 000691-061/2019
CLASSE: Procedimento Administrativo
Notificante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Notificado: MARCIO ALVES FONTES

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

CONSIDERANDO que o art. 129 da Constituição Federal dispõe que:

"Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público: (...)
 III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;"

CONSIDERANDO que "o concurso público é o procedimento administrativo que tem por fim aferir as aptidões pessoais e selecionar os melhores candidatos ao provimento de cargos e funções públicas" e "cuida-se, na verdade, do mais idôneo meio de recrutamento de servidores públicos", "estando direcionado à boa

Fis. 253



MPMT
 Ministério Público
 DO ESTADO DE MATO GROSSO

Promotoria de Justiça de Itiquira
 Rua Mato Grosso, s/n, Centro,
 Itiquira/MT - CEP. 78790-000
 Tel. (65) 3491-1144

Fis. _____

administração, que, por sua vez, representa um dos axiomas republicanos¹, perfazendo o instrumento que melhor representa o sistema do mérito, permitindo a participação de todos nas mesmas condições;

Fis. 42

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado destina-se a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do artigo 37, IX, da CF;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Itiquira e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (cf. PA 000997-061/2009) em que a Câmara Municipal de Itiquira, assumiu, dentre outras, as seguintes obrigações:

- 1. ~~Ser~~ contratar servidores por tempo determinado nas hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante hipóteses previamente previstas em lei municipal, declarando-se especificamente no termo de contratação os seus motivos ensejadores, observando-se o disposto no art. 37, IX, da Constituição da República de 1988, obedecendo ainda aos princípios constitucionais previstos no caput do art. 37 da CRFB/1988, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo, ainda, a contratação ser efetuada com prazo certo, não sendo permitida a prorrogação do contrato;
2. Dar início a processo de concurso público, com a respectiva publicação de edital, para contratação de

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 23. ed., rev., ampl. e atual. Até 31.12.2009. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p. 679.

Fis. 254



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Promotoria de Justiça de Itiquira
Rua Manoel Grosso, s/n, Centro,
Itiquira/MT - CEP. 78790-000
Tel. (85) 3491-1144

Fis. _____

13
pessoal em substituição aos atuais contratados temporariamente, ou, no mesmo prazo, providenciar para que sejam terceirizados os serviços prestados por eles;

CONSIDERANDO que a justificativa apresentada pela presidência da Câmara Municipal de Itiquira para a não realização de concurso público para provimento de cargos efetivos era de que o concurso público realizado no ano de 2009 (edital nº 001/2009) encontrava-se *sub judice* e, no entanto, nos autos da Ação Civil Pública nº 0000419-10.2010.8.11.0027, Código 12144, fora declarado nulo o concurso público 001/2009 da Câmara Municipal de Itiquira, tendo o acórdão do E. TJMT transitado em julgado no dia 18/08/2019, conforme cópias anexas a esta notificação recomendatória;

CONSIDERANDO que, em razão da impossibilidade de nomear os aprovados no concurso público nº 001/2009, torna-se necessária a realização de novo concurso público para provimento imediato de cargos de natureza efetiva no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira, vez que a atual situação de nomeação de servidores de forma direta e sem a realização de concurso público é ilegal;

CONSIDERANDO que, não obstante as contratações temporárias tenham sido precedidas de lei municipal autorizativa, tal figura não encontra previsão constitucional, ao contrário, fere frontalmente a regra constitucional do concurso público e, por se tratar de ato que, apenas formalmente constitui-se lei, dado seus efeitos concretos, está sujeita ao controle judicial dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que, não obstante Termo de Ajustamento de Conduta firmado há mais de uma década, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA encontra-se descumprindo o referido compromisso, bem como as normas legais e constitucionais referentes à matéria, em razão da fraude no concurso público que se

Fis. 255

3



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Promotoria de Justiça de Itiquira
Rua Mato Grosso, s/n, Centro,
Itiquira/MT - CEP. 78790-000
Tel. (65) 3491-1144

Fis. _____

tentou realizar, fato este que atrasou por uma década o cumprimento do termo de ajustamento de conduta;

44

CONSIDERANDO, portanto, ser imprescindível que o novo concurso, desde o início, observe normas mais rigorosas a fim de prevenir, desta vez com regras mais rigorosas, nova fraude, tão comuns em concursos públicos municipais (e, como dito, já declarada judicialmente no último concurso da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - Ação Civil Pública nº 0000419-10.2010.8.11.0027, Código 12144);

CONSIDERANDO que a realização de concurso público envolve conhecimento técnico especializado, exatamente para evitarem-se fraudes, como a do último concurso, declarada judicialmente;

CONSIDERANDO que, dentre as modalidades de licitação, a concorrência é a que permite maior publicidade e competitividade entre os interessados;

CONSIDERANDO que o art. 23, §4º, da Lei 8.666/93, dispõe que "Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência";

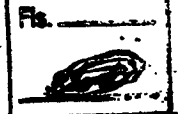
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu promotor de Justiça que esta subcreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelos arts. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n.º 8.625/93 e 61, X, da Lei Complementar Estadual n.º 416/2010, autorizado a expedir recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, vem **RECOMENDAR** ao Ilm.º Sr. **MÁRCIO ALVES FONTES**, na qualidade de

Fis. 256



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Promotoria de Justiça de Itiquira
Rua Mate Grosso, s/n, Centro,
Itiquira/MT - CEP. 78790-000
Tel. (66) 3491-1144



gestor público (Presidente da Câmara de Vereadores de Itiquira), ou a quem lhe suceder no cargo, a adoção imediata das seguintes providências:

- I. Informar ao Ministério Público, no prazo de 15 dias, todos os cargos públicos efetivos atualmente vagos ou ocupados por funcionários nomeados sem concurso público na Câmara Municipal de Itiquira;
- ↳ II. **PROMOVER** no prazo de 30 dias, a abertura de processo licitatório para provimento de todos os cargos de provimento efetivo, adotando-se a modalidade licitatória concorrência (art. 22, I, c/c art. 23, §4º, da Lei 8.666/93);
- III. observar o disposto no artigo 58, inciso X, da Lei nº 8.906/94, na hipótese de provimento de cargo de procurador jurídico;
- IV. Discutir, previamente com a unidade de controle interno, assessoria jurídica, a comissão do concurso e a empresa vencedora do certame licitatório, as regras a serem observadas para o edital do concurso, a fim de resguardar-se o patrimônio público e, ainda, evitarem erros no Edital que venham atrasar ainda mais a conclusão do concurso (já atrasada em mais de uma década), participando o Ministério Público de todos os atos, a fim de se garantir a fiscalização do certame pelo *Parquet*;

Ressalta-se, por fim, que o destinatário dispõe de cinco dias para informar formalmente ao Ministério Público se acolheu a presente Recomendação, ou as fundadas razões que impedem seu acolhimento, juntando documentos que comprovem tais medidas, nos termos do art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993.

Fis. 257



MPMT
 Ministério Público
 DO ESTADO DE MATO GROSSO

Promotoria de Justiça de Itiquira
 Rua Mato Grosso, s/n, Centro,
 Itiquira/MT - CEP. 78790-000
 Tel. (85) 3481-1144

Fis. 46

ADVERTE-SE o notificado de que, na hipótese de não atendimento injustificado desta notificação recomendatória, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO** poderá judicializar a presente pretensão, sem prejuízo de adoção de medidas para a responsabilização civil e criminal do gestor público municipal.

Fis. 46
 [Handwritten initials]

Circunscrito ao exposto, são os termos da presente recomendação administrativa do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

Itiquira, MT, 29 de Agosto de 2019.

CLÁUDIO ANGELO CORREA GONZAGA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

[Handwritten signature of Cláudio Angelo Correa Gonzaga]

[Handwritten signature]

Fis. 258

[Handwritten signatures and stamps]

[Handwritten marks and signatures]


[Handwritten marks and signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

RESTOS A PAGAR

Fis. 47




23

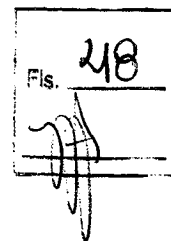




CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

DECLARAÇÃO




A Câmara Municipal de Itiquira, portadora do CNPJ 00.176.361/0001-38, situada a Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira- Mato Grosso, neste ato representada por Maykon José Aquino dos Santos, matrícula funcional 355, devidamente inscrito no CPF sob o número 026.354.441-96, DECLARA para fins de Transição de Governo da gestão 2019/2020 para a gestão 2021/2022, e sua respectivas finalidades – restos pagar.

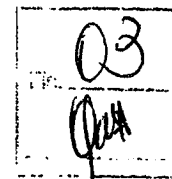
Fornecedor	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ	00.839.039/0001-05
Telefone de Contato	(65) 9 9968-2701
Contrato Origem	004/2020
Objeto	Serviços de assessoria consultoria, Planejamento, curso e Pós graduação.
Valor a pagar	15.300,00

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT., 30 de dezembro de 2020.


Câmara Municipal de Itiquira
Secretaria de Finanças
Maykon José Aquino dos Santos


CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT
Maykon José Aquino dos Santos





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

DECLARAÇÃO





A Câmara Municipal de Itiquira, portadora do CNPJ 00.176.361/0001-38, situada a Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira- Mato Grosso, neste ato representada por Maykon José Aquino dos Santos, matricula funcional 355, devidamente inscrito no CPF sob o número 026.354.441-96, DECLARA para fins de Transição de Governo da gestão 2019/2020 para a gestão 2021/2022, e sua respectivas finalidades – restos a pagar.

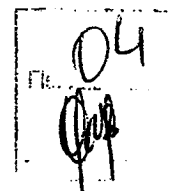
Fornecedor	Marcos Antonio Miranda da Silva
CNPJ	32.224.561/0001-60
Telefone de Contato	(65) 9 9630-3126
Contrato Origem	002/2020
Objeto	Lavagem de Veiculos
Valor a pagar	114,00
Razão do não pagamento	Falta de Certidão de Débitos junto a Receita Federal - INSS

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT., 30 de dezembro de 2020.


Câmara Municipal de Itiquira
Secretaria de Finanças
Maykon José Aquino dos Santos


CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT
Maykon José Aquino dos Santos

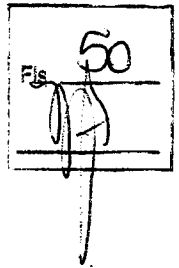




CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

DECLARAÇÃO



A Câmara Municipal de Itiquira, portadora do CNPJ 00.176.361/0001-38, situada a Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira- Mato Grosso, neste ato representada por Maykon José Aquino dos Santos, matrícula funcional 355, devidamente inscrito no CPF sob o número 026.354.441-96, DECLARA para fins de Transição de Governo da gestão 2019/2020 para a gestão 2021/2022, e sua respectivas finalidades – restos pagar.

Fornecedor	LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD
CNPJ	11.499.448/0001-18
Telefone de Contato	(65) 3261-1068
Contrato Origem	008/2020
Objeto	Serviços de execução orçamentária e contabilidade pública
Valor a pagar	13.500,00

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT., 30 de dezembro de 2020.


Câmara Municipal de Itiquira
Secretaria de Finanças

Maykon José Aquino dos Santos

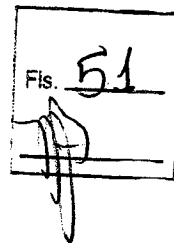
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Maykon José Aquino dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

DECLARAÇÃO



A Câmara Municipal de Itiquira, portadora do CNPJ 00.176.361/0001-38, situada a Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira- Mato Grosso, neste ato representada por Maykon José Aquino dos Santos, matricula funcional 355, devidamente inscrito no CPF sob o número 026.354.441-96, DECLARA para fins de Transição de Governo da gestão 2019/2020 para a gestão 2021/2022, e sua respectivas finalidades – restos pagar.

Fornecedor	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA- INFORMATICA ME
CNPJ	10.553.737/0001-95
Contrato Origem	005/2017
Objeto	Prestação de serviços de locação de Softwares para contabilidade Pública administração orçamentária e financeira.
Valor a pagar	19.900,00


Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.


Itiquira-MT., 30 de dezembro de 2020.


Câmara Municipal de Itiquira

Secretaria de Finanças

Maykon José Aquino dos Santos


CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT
Maykon José Aquino dos Santos

06




CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Fig. 52


DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Itiquira, portadora do CNPJ 00.176.361/0001-38, situada a Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira- Mato Grosso, neste ato representada por Maykon José Aquino dos Santos, matricula funcional 355, devidamente inscrito no CPF sob o número 026.354.441-96, DECLARA para fins de Transição de Governo da gestão 2019/2020 para a gestão 2021/2022, e sua respectivas finalidades – restos pagar.

Fornecedor	TW TELECOM ITIQUIRA LTDA
CNPJ	32.386.480/0001-67
Telefone de Contato	(66) 9 9639-5095
Contrato Origem	014/202
Objeto	Serviços de fornecimento de internet fibra optica
Valor a pagar	2.100,00

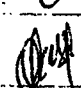
Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT., 30 de dezembro de 2020.


Câmara Municipal de Itiquira
Secretaria de Finanças
Maykon José Aquino dos Santos
Matrícula funcional 355

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT
Maykon José Aquino dos Santos



07




CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

DECLARAÇÃO

Fls. 53

A Câmara Municipal de Itiquira, portadora do CNPJ 00.176.361/0001-38, situada a Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira- Mato Grosso, neste ato representada por Maykon José Aquino dos Santos, matrícula funcional 355, devidamente inscrito no CPF sob o número 026.354.441-96, DECLARA para fins de Transição de Governo da gestão 2019/2020 para a gestão 2021/2022, e sua respectivas finalidades – restos pagar.

Fornecedor	ACAP CONSULTORIA PALNEJAMENTO E ASSESSORIA
CNPJ	11.444.640/0001-07
Telefone de Contato	(65) 9 9662-3993
Contrato Origem	012/2020
Objeto	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa e contábil e a distância), para procedimentos diversos.
Valor a pagar	31.500,00

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT., 30 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Itiquira
Secretaria de Finanças
Maykon José Aquino dos Santos
Matrícula funcional 355

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT
Maykon José Aquino dos Santos

Fls. 08



Fls. 54
[Handwritten signature]

Cliente - Conta atual

Agência 2186-5
Conta corrente 2003-6 CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Conta Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/11/2020		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
10/12/2020		2186	99015 470 Transferência enviada	552.186.000.019.416	250,00 D	
			10/12 2186 19416-6 ROBERT D T 007			
10/12/2020		0000	13105 361 Pcto conta água	121.001	24,71 D	
			DAE - ITIQUIRA			
10/12/2020		0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	274,71 C	0,00 C
18/12/2020		0000	14175 976 TED-Crédito em Conta	960.148.922	30.000,00 C	
			104 4465 176362000138 ITIQUIRA CAMAR			
18/12/2020		2186	99015 470 Transferência enviada	550.551.000.018.456	1.095,47 D	
			18/12 0551 18456-X FABIANA BRAGA			
18/12/2020		2186	99015 470 Transferência enviada	552.186.000.001.010	5.195,26 D	
			18/12 2186 1010-3 FUNDO MUN. DE			
18/12/2020		2186	99015 470 Transferência enviada	552.970.000.106.227	1.045,00 D	
			18/12 2970 106227-1 SOLANGE BEZERR			
18/12/2020		0000	13105 375 Impostos	121.801	495,69 D	
			PREFEITURA MUN ITIQUIRA			
18/12/2020		0000	13105 375 Impostos	121.802	6.922,19 D	
			PREFEITURA MUN ITIQUIRA			
18/12/2020		0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	15.246,39 D	0,00 C
23/12/2020		2186	99015 470 Transferência enviada	550.662.000.024.252	4.273,23 D	
			23/12 0662 24252-7 MARCO ROGERIO			
23/12/2020		2186	99015 470 Transferência enviada	552.505.000.015.720	3.980,00 D	
			23/12 2505 15720-1 FRANCISCO ASS			
23/12/2020		2186	99015 470 Transferência enviada	552.939.000.017.711	4.500,00 D	
			23/12 2939 17711-3 LIDER CONSULTO			
23/12/2020		2186	99015 470 Transferência enviada	554.473.000.010.280	289,00 D	
			23/12 4473 10280-6 ROGIS DONIZETI			
23/12/2020		0000	13105 375 Impostos	122.301	226,77 D	
			PREFEITURA MUN ITIQUIRA			
23/12/2020		0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	13.269,00 C	0,00 C
28/12/2020		0000	13105 363 Pagto conta telefone	122.801	391,39 D	
			BRASIL TELECOM (MT)			
28/12/2020		0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	391,39 C	0,00 C
30/12/2020		2186	02186 375 Impostos	123.001	0,78 D	
			PREFEITURA MUN ITIQUIRA			
30/12/2020		2186	00002 976 TED Transf. Eletr. Disponív	205.903	79.576,17 C	
			104 4465 00176362000138 ITIQUIRA CAMAR			
30/12/2020		0000	00000.999 S A L D O			79.575,39 C

Invest.com Resgate Autom.	2.838,61 C
Saldo	82.414,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/12/2020
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	04/01/2021

Saído de fundos de investimento

S.Público Automático	2.838,61
----------------------	----------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
2.838,61



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000

CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Fone: (65) 3491-1514

Fis. 55

DEMONSTRATIVO DE CONTAS BANCARIAS

Banco	Agência	Nº Conta	Saldo
Banco do Brasil	2186-5	2003-6	82.414,00
Caixa Econômica Federal	4465	71006-6	00,00

Itiquira-MT., 30 de dezembro de 2020.


Câmara Municipal de Itiquira

Secretaria de Finanças

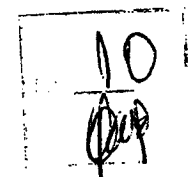
Maykon José Aquino dos Santos

Matrícula funcional 355

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT
Maykon José Aquino dos Santos






10
2020





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514



LEI MUNICIPAL 1113/2020 DOAÇÃO DE VEICULO PARA O PODER EXECUTIVO

23

LEI MUNICIPAL Nº 1.113, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA
CAMPOS"

EM 28/12/2020

"Dispõe sobre a doação à Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, de veículo automotor e dá outras providências".

[Handwritten signature]
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º DOAR à Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, o Veículo, RENAVAN: 00461763818, Placa: OBA2311 Placa Anterior UF: OBA 2311/MT, Chassi: 9BG138XPOBC462383, Espécie Tipo: ESP/CAMIONETE/ABERTA/C D; Combustível: Álcool/Gasolina; Marca Modelo: GM/S10, RODEIO D. Ano Fab: 2011, Ano Mod. 2011, Cap/pot/cil (Capacidade de passageiros, potência e cilindrada do motor): 5P/0.70T/147CV, Categoria: Oficial, Cor Predominante: prata, devidamente inscrito no patrimônio sob o número: Plaqueta patrimonial: 639, avaliado em R\$ 19.011,90 (dezenove mil, onze reais e noventa centavos).

Art. 2º O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de transferências.

Art. 3º A partir da promulgação deste Lei, o Poder Executivo passará a ser o responsável pela guarda e conservação do referido veículo.

Art. 4º Ficarão os Poderes: Legislativo e Executivo responsáveis pelos lançamentos em suas respectivas contabilidades visando a transferência patrimonial do bem doado, objeto desta lei.

Art. 5º O bem será entregue mediante Termo de Doação, assinado entre os representantes legais, juntamente com 02 testemunhas.

Art. 6º O documento original, será entregue no ato da entrega.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 28 de dezembro de 2020.

[Handwritten signature]
HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

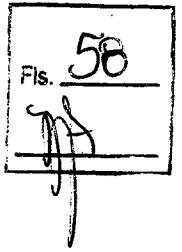
Fls. 104
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

DEMOSTRATIVO DE ESTOQUE EM DEZEMBRO/2020





2. CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTOQUE FINANCEIRO

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 29/12/2020

Fls. 59

Página 1

COD	DISCR	UNID	ENTR	SAID	ESTOQUE	V. UNIT.	V. ESTOQUE
001	SERVICOS DE TRANSPORTE VIAGENS ARMAZENAGENS						
	TOTAL SUBGRUPO						0,00
001.001	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS E REBOQUE						
001.001.205	PAPEL A4 75G BRANCO C/500 FLS	UN	314	234	80	22,20861	1.776,69
	TOTAL SUBGRUPO						1.776,69
	TOTAL GRUPO						1.776,69
006	SERVICOS DE INSTALACAO, PRODUCAO, MONTAGEM						
	TOTAL SUBGRUPO						0,00
006.601	SERVICOS DE INSTALACAO E MONTAGEM DE EST						
006.601.232	ORGANIZADOR DE CABOS - EM POLIETILENO, DIAMETRO: 1/2 DE BOLEGADA, COR: PRETA30					16,90	507,00
	TOTAL SUBGRUPO						507,00
	TOTAL GRUPO						507,00
061	COND. ELETRICOS E EQUIP. DE FORCA E DIST.						
	TOTAL SUBGRUPO						0,00
061.035	BATERIAS NAO RECARREGAVEIS						
061.035.070	PILHA - TIPO ALCALINA, AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, UNO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNID						
	TOTAL SUBGRUPO						16,77
	TOTAL GRUPO						16,77
091	COMBUSTIVEIS, OLEOS, LUBRIFICANTES E CERAS						
	TOTAL SUBGRUPO						0,00
091.020	COMBUSTIVEIS LIQUI E GASOSOS, (REVENDA VAREJO)						
091.020.004	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE 2806 DO COM 10 LEGISLACAO 25						
	TOTAL SUBGRUPO						335,25
	TOTAL GRUPO						335,25
100	MATERIAL DE EXPEDIENTE						
	TOTAL SUBGRUPO						0,00
100.001	MATERIAL DE EXPEDIENTE						
100.001.001	ALFINETE P/MAPA COLORIDO C/50 PC	UN	10	4	6	6,505	39,03
100.001.002	BL ADESIVO 38X50 MM 200 FLS 4-COR NEC	UN	28	10	18	7,75	139,50
100.001.004	APONTADOR S/DEPOSITO METALICO REF.KIT	UN	12	5	7	2,50	17,50
100.001.005	BORRACHA COLORIDA	UN	10		10	1,90	19,00
100.001.006	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 35,5X25X14M	UN	173	85	88	2,78679	245,24
100.001.009	CANETA ESF. 1.0 AZUL	UN	281	112	169	0,83	140,27

Fls. 124

Mr

A



2. CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTOQUE FINANCEIRO

SITUAÇÃO DO ESTOQUE EM 29/12/2020

Fis. 60
[Handwritten signature]

Página 2

COD	DISCR	UNID	ENTR	SAID	ESTOQUE	V. UNIT.	V. ESTOQUE
100.001.011	CANETA ESF.1.0 VERMELHA	UN	24	2	22	1,20	26,40
100.001.012	PINCEL MARCA TEXTO - AMARELO	UN	44	14	30	2,23889	67,17
100.001.015	CLIPS 8/0 GDE C/ 137 U N	CAIXA	9	3	6	15,00	90,00
100.001.016	COLA LIQUIDA 90G GRANEL	UN	11	2	9	3,90	35,10
100.001.017	COPIA DE CHEQUE BRANCA 100 FLS	UN	17		17	6,90	117,80
100.001.018	ESTILETE 18MM LARGO	UN	10	3	7	6,90	48,30
100.001.019	FITA ADESIVA PVC 45MMX45M TRANSPARENTE	UN	68	31	37	4,14	153,18
100.001.020	GRAMPO TRILHO PLAST.ESTENDIDO C/ 5000 PÇ	UN	6	4	2	19,29	38,58
100.001.021	GRAMPO 26/6 COBREADO C/5000 PÇ	CAIXA	11	3	8	6,40	51,20
100.001.022	GRAMPO TRILHO PLAST.BRANCO	PACOT	4	3	1	14,24	14,24
100.001.024	PASTA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO GRA	UN	60	50	10	12,91	129,10
100.001.025	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO GRAFIT	UN	92	46	46	12,91	593,86
100.001.028	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO	UN	10	7	3	2,86111	8,58
100.001.029	TESOURA 21CM GRANDE CABO PRETO	UN	7	4	3	10,1025	30,31
100.001.031	GRAMPEADOR METAL REF.GR 10552	UN	3		3	16,90	50,70
100.001.033	PERFURADOR 2 FUROS P/20 FLS	UN	4	1	3	21,87333	65,62
100.001.034	CARTOLINA-CORES VARIADAS	UN	15	5	10	1,73333	17,33
100.001.035	PAPEL CREPOM (CORE SORTIDAS)	UN	15	5	10	6,24667	62,47
100.001.064	CLIPS LIGADURA - 4/0	CAIXA	15	13	2	11,95	23,90
TOTAL SUBGRUPO							2.223,88
TOTAL GRUPO							2.223,88
999	SALDO DE LICITAÇÃO						
TOTAL SUBGRUPO							0,00
999.001	SALDO DE LICITAÇÃO						
999.001.208	CALCULADORA 12 DIGITOS	UNIDA	3		3	19,89	59,67
999.001.222	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM UNHAS	UNIDA	5	2	3	10,44	31,32
999.001.247	FITA PARA MAQUINA DE CHEQUE BEMATEK	UNIDA	3		3	9,75	29,25
999.001.655	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 ROLOS	PACOT	130		130	2,62846	341,70
999.001.727	GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO 50 X 1	PACOT	10	1	9	14,24	128,16
999.001.821	CLIPS GALVANIZADO 60	UNIDA	5	2	3	11,95	35,85
TOTAL SUBGRUPO							625,95
TOTAL GRUPO							625,95
TOTAL GERAL							5.485,53

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fis. 125
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Fis. 61
<i>[Handwritten signature]</i>

RESOLUÇÃO 001/2020 FIXA SUBSÍDIO VEREADORES PARA 2021^a 2024

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº001/2020 DE 27 DE
NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por afixação em local público
de costume Em 07/12/20
Secretário de Administração

62
M

Fixa o Subsídio de Vereadores do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, par a ..17^a Legislatura (2021 a 2024), com base no Art. 13, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Itiquira-MT, Art. 29, inciso VI, letra b, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 242, do Regimento Interno da outras providências.

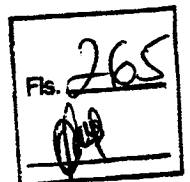
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através da COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO no uso de suas atribuições legais, especialmente Parágrafo Único, do Art. 242 do Regimento Interno, faz saber que aprovou e promulgam o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º - **FIXA** em até 30% (trinta por cento) do valor estabelecido para os Deputados Estaduais de Mato Grosso, o **Subsídio dos Vereadores** do Município de Itiquira, respeitando o limite constitucional e a disponibilidade financeira e Lei de responsabilidade Fiscal, totalizando em **R\$ 7.596,67** (sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Único: Em face da Lei Federal 173/2020, os subsídios em valores superiores ao da atual legislatura, R\$ 5.519,49 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), só poderá ter eficácia a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





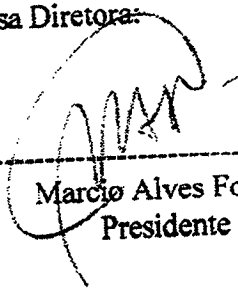
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Fis. 63
MA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Itiquira-MT., 07 de dezembro de 2020.

Mesa Diretora:



Marcio Alves Fontes
Presidente

Ronivon Mingoti
1º Secretário

Álvaro José Menezes Monteiro
Neto
2º Secretário

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, corresponderá a uma parcela única no valor de R\$ 7.101,84 (sete mil, cento e um reais e oitenta e quatro centos)

Art. 5º - O valor estabelecido no artigo 4º poderá receber os mesmos índices de revisão, reposição ou reajustes anuais concedidos aos servidores públicos deste Município, desde que não ultrapasse o Limite Constitucional.

Art. 6º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão subsídios acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 7º - Além do subsídio mensal, os Secretários Municipais perceberão como Abono Natalino, em dezembro de cada ano, ou no mês correspondente ao aniversário de cada um, o valor do 13º (décimo terceiro) salário, uma quantia igual ao respectivo subsídio vigente na data do pagamento.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, correspondente à respectiva Secretaria na qual cada um estará devidamente lotado.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2021.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaciara-MT., 07 de dezembro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.621, de 08 de novembro de 2020 e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nº 2.072, de 09 de dezembro de 2020: **ONDE SE LÊ:** a realizar-se no dia **17 DE NOVEMBRO DE 2020 - 08:30 - MT;** **LEIA-SE:** a realizar-se no dia **21 DE DEZEMBRO DE 2020 - 08:30 - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara/MT, 08 de dezembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ÍTEM,** tendo por objeto o "Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de Jaciara, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência, edital e anexos", nos termos da Lei 10.520/02, e em conformidade a Lei nº 14.065 de 30/09/2020 em seu artigo 4º, §6º, a realizar-se no dia **21 DE NOVEMBRO DE 2020 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 08 de dezembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

Fls. 64

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 013/2020**

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 045/2020, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT e da empresa detentora do Registro de Preços **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**, detentora do CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS", ao valor global de **R\$ 2.620.200,00 (Dois milhões, seiscentos e vinte mil e duzentos reais).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 07h30hs às 12h30hs. Jaciara-MT, 08 de dezembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

PORTARIA Nº. 278/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 278/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 30 de Novembro de 2020, conforme segue:

- **RODOLFO VICTOR DOS SANTOS ALVES** – Coordenador III – Dança.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2019

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

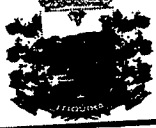
Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 115/2020

Assinado Digitalmente



Fis. 65
[Handwritten signature]

VERBA INDENIZATÓRIA

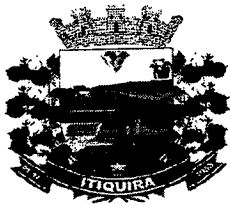
[Handwritten signature]

1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

269
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Fis. 66
<i>[Handwritten signature]</i>

DECRETO LEGISLATIVO 014/2020 FIXA SUBSÍDIO PREFEITO E VICE- PREFEITO LEGISLATURA 2021^a2024

[Handwritten signature]

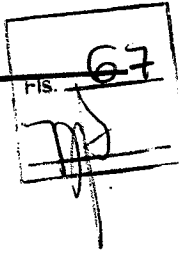
23

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2020

Publicado por afiação em local público
de costume Em 07/12/20

Secretaria de Administração

Fixa o Subsídio Do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, para a Legislatura (2021 a 2024), com base no Art. 13, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Itiquira-MT, Art. 29, inciso V, da Constituição Federal e Art. 242, do Regimento Interno e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através da COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO da no uso de suas atribuições legais, especialmente Parágrafo Único, do Art. 242 do Regimento Interno, faz saber que aprovou e promulgam a seguinte Decreto.

DECRETA

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal percebera em parcela única um subsídio mensal de valor igual a R\$ 16.681,07 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos).

Parágrafo Único - Quando licenciado para tratar de assuntos particulares, o Prefeito passa a receber o valor do subsídio do Vice-Prefeito.

Art. 3º - O Subsídio do Vice-Prefeito, igualmente pago em parcela única, atendera aos seguintes critérios:

I - Não exercendo atividade permanente junto a Administração, seu subsídio correspondera a R\$ 10.239,87 (dez mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo Único: Em face da Lei Federal 173/2020, os subsídios em valores superiores ao da atual legislatura, só poderá ter eficácia a partir de 01 de janeiro de 2022.

Fis. 260



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Fis. 68

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, corresponderá a uma parcela única no valor de RS 7.101,84 (sete mil, cento e um reais e oitenta e quatro centos)

Art. 5º - O valor estabelecido no artigo 4º poderá receber os mesmos índices de revisão, reposição ou reajustes anuais concedidos aos servidores públicos deste Município, desde que não ultrapasse o Limite Constitucional.

Art. 6º- Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão subsídios acrescido de 1/3 (um terço).

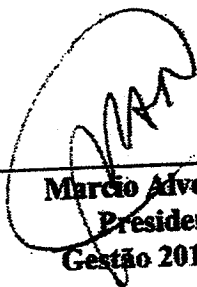
Art. 7º - Além do subsídio mensal, os Secretários Municipais perceberão como Abono Natalino, em dezembro de cada ano, ou no mês correspondente ao aniversário de cada um, o valor do 13º (décimo terceiro) salário, uma quantia igual ao respectivo subsídio vigente na data do pagamento.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, correspondente á respectiva Secretaria na qual cada um estará devidamente lotado.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2021..

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrario.


Itiquira-MT., 07 de dezembro de 2020.



Marcio Alves Fontes
Presidente
Gestão 2019-2020



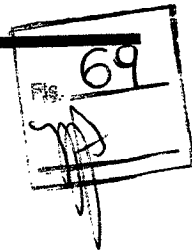
Fis. 261





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514



RESOLUÇÃO Nº 001/2020

FIXA SUBSIDIO VEREADORES 2021-2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

LEGISLAÇÃO SOBRE VERBA INDENIZATÓRIA

Fig. 70



Fis. 71
[Handwritten signature]

VERBA INDENIZATÓRIA

Instituída a caráter de ajuda de custo, através da lei municipal 690/2010 em 21/10/2010, alterada pela leis abaixo citadas:

HISTÓRICO DE VALORES	
690/2010 ✓	Instituiu a verba, com valores: Presidente e vereadores R\$ 2.000,00 Art. 3º trata da frequência vinculada as sessões legislativas, prevendo desconto de ¼ do valor, para cada falta.
734/2011 ✓	Alterou valores, sendo: Presidente; R\$ 5.200,00 Vereadores: 3.100,00
760/2013 ✓	Alterou valores, sendo: Presidente: 5.600,00 Vereadores: 3.900,00
821/2014 ✓	Alterou valores, sendo: Presidente 6.160,00 Vereadores: 4.485,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
Fis. 271
[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
CNPJ: 00.176.362/0001-38

Fis. 72
[Handwritten signature]

876/2015	Manteve valores e, instituiu pagamento em duas parcelas, sendo o primeiro ate o dia 15 e o segundo ate o dia 30.
897/2015	Alterou valores, sendo Presidente: R\$ 7.084,00 Vereadores: R\$ 5.157,75
942/2016	Alterou valores, sendo: Presidente: R\$ 8.146,60 Vereador, R\$ 5.931,41
Lei 973/2017	Alterou valores, sendo: Presidente: R\$ 9.471,12 Vereador: R\$ 8.003,00

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fis. 272
[Handwritten signature]



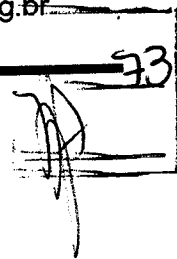
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000

CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Fone: (65) 3491-1514

INFORMAÇÕES SOBRE CONCURSO PÚBLICO 001/2020





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 74

Publicado por afixação em local público
de costume Em 16/10/2020

Secretaria de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 004/2020

CONSTITUI a Comissão Especial para
ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO
do Concurso Público 001/2020 e dá outras
providências

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis e.

CONSIDERANDO a premente necessidade de preenchimento dos cargos públicos que se encontram vagos, listados no Edital de Concurso n.º 001/2020;
CONSIDERANDO o princípio constitucional insculpido no artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme o artigo 37, caput, da Carta da República e a indispensável garantia da competitividade;

CONSIDERANDO, finalmente, os preceitos ditados pelo artigo 95, I e II, da Lei Orgânica do Município de Itiquira e artigo 42, IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n. 001/2020, que será composta pelos seguintes membros, ora nomeados:

I	PRESIDENTE	Maria de Fátima Gomes da Silva	CPF: 486.584.801-00
II	MEMBRO	Alessandro Ferreira Gonzaga	CPF: 841.004.511-72
III	MEMBRO	Ivanete Alves Castro Miranda	CPF: 181.417.221-15

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)

Fls. 213

(Handwritten mark)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Fis. 75

Art. 2º - A Comissão Especial constituída terá a responsabilidade de fiel observância das normas gerais relativas a concursos públicos e do Edital do Concurso, proceder ao acompanhamento, supervisão e fiscalização de todas as atividades e eventos de todo o processo do referido certame, adotando todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos previamente estipulados;

Parágrafo Único: A Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público é soberana, goza de total autonomia para deliberar sobre todos os assuntos e matérias que se afigurarem omissos no Edital do Concurso.

Art. 3º - A instalação das reuniões da Comissão ora instituída poderá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 4º - Compete ainda à Comissão Especial constituída as seguintes atribuições:

- a)- Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, que sejam necessários para que a contratada possa desenvolver, plena e efetivamente, as suas obrigações contratuais;
- b)- Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- c)- Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição de candidatos, após manifestação da empresa contratada, que terá o prazo de 2 (dois) dias para opinar;
- d)- Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- e)- Aprovar ou sugerir correções em relação aos atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução das fases do concurso público, minutas de editais e outros atos necessários ao bom andamento do certame;
- f)- Apresentar parecer favorável ou não, à homologação do resultado final do concurso público, pelo vereador Presidente da Câmara Municipal de Itiquira/MT.

Fis. 21



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

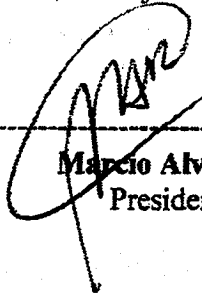
76
Fis. _____

Art. 5º - Homologado o concurso público, a Comissão constituída pela presente Portaria será automática e imediatamente extinta.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Itiquira-MT, 16 de janeiro de 2020.



Marcio Alves Fontes
Presidente





215
Fis. _____





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

77

Cronograma do Concurso

135



- l) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício do cargo pretendido, objeto deste concurso público.

3.1. Para a execução deste CONCURSO PÚBLICO, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

Das Inscrições	Data Prevista
Publicação do Edital	18/02/2020
Impugnação do Edital	19/02/2020 e 20/02/2020
Resultado de impugnação contra o Edital de Abertura	Até o dia 27/02/2020
Período geral de realização das inscrições.	De 02/03/2020 a 01/04/2020
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 02/03 a 06/03/2020
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	Até o dia 10/03/2020
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-Pcd, nos termos do subitem 6.3.1, deste Edital.	Até o dia 02/04/2020
Protocolo do Requerimento para realizar a prova portando arma de fogo, nos termos do subitem 4.14.1, deste Edital.	Até o dia 02/04/2020
Data de vencimento da taxa de inscrição	02/04/2020
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos.	07/04/2020
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos.	13/04/2020
Publicação dos locais e horários de realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos.	13/04/2020
Data da realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos.	19/04/2020
Publicação do gabarito da prova escrita	Até as 16h00 do dia 20/04/2020
Publicação da pontuação dos títulos e provas práticas	Até o dia 24/04/2020
Publicação do Resultado Preliminar	Até o dia 05/05/2020
Publicação do Resultado Final	Até o dia 11/05/2020
Recursos contra o Edital e Resultados	
Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) Impugnação do Edital; (II) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (III) divulgação das listas de Candidatos inscritos deferidos e indeferidos, confirmados e não confirmados como pcd e pedidos nos termos do subitem 4.14.1; (IV) publicação dos Gabaritos de Provas; (V) divulgação da relação dos Candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (VI) divulgação da pontuação de Títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (VII) divulgação do resultado preliminar do Concurso Público.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4.1. As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.

4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



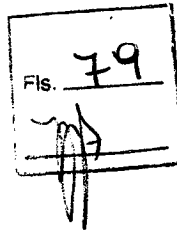
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.176.362/0001-38

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

Publicado por afixação em local público
de costume Em 23/03/2020

Secretaria de Administração

DIVULGA SUSPENSÃO DAS INSCRIÇÕES E
DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
001/2020.



A Senhora MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA, presidente da Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 001/2020, nomeada pela Portaria nº 004/2020, de 16 de janeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2020, torna público o que segue:

Considerando a existência de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, sobre a necessidade de evitar aglomerações e para prevenção da disseminação do novo vírus;

Considerando as restrições e limitações dos serviços de agentes financeiros, especialmente quanto ao recebimento da taxa de inscrição dos candidatos do Concurso Público nº 001/2020;

Considerando os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 23, de 18 de março de 2020 da Prefeitura de Itiquira-MT, na Portaria Legislativa nº 44, de 20 de março de 2020, da Câmara Municipal de Itiquira-MT, e demais disposições legais pertinentes e aplicáveis ao assunto, resolve que:

1. FICAM SUSPENSAS POR TEMPO INDETERMINADO AS INSCRIÇÕES E DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020. Novas datas do cronograma do Concurso Público nº 001/2020 e demais providências necessárias serão divulgadas oportunamente.

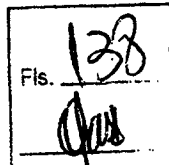
A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - <http://www.itiquira.mt.leg.br/> e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Itiquira-MT, 23 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do
Concurso Público 001/2020

Rua João Batista Vidotti, 407 - Bairro Santo Antônio - Itiquira - MT - CEP 78.790-000 - Fone/Fax (65) 3491-1514

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. **VANDERLEIA FELDEKIRCHER ROCHA DA SILVA**, servidor público do quadro temporário do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, contratado em 18/06/2019, pelo período de 06/03/2020 à 30/10/2020, conforme atestado médico, com o retorno aos trabalho no dia 21/10/2020.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroajaz seus efeitos à 06/03/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 146 DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

"Prorroga o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ao amparo da Lei nº 379/99, cujos trabalhos foram autorizados pela Portaria nº 051 de 23 de janeiro de 2020, publicada no Jornal da AMM na Edição 3.406."

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 051 de 23 de janeiro de 2020, publicada no Jornal da AMM na Edição 3.406, necessita concluir os trabalhos para o qual foi constituída e requereu prorrogação de prazo ao amparo a Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, cuja apuração foi autorizada pela Portaria nº 051 de 23 de janeiro de 2020, publicada no Jornal da AMM na Edição 3.406, por igual período, contados a partir do dia 23 de março de 2020, conforme permissivo no artigo 143 da Lei Municipal nº 379/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência com sua publicação no átrio da Prefeitura, e ratificada com a publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, aos 20 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPL. Nº 004 - DIVULGA SUSPENSÃO DAS INSCRIÇÕES E
DEMAIS ETAPAS DO CP Nº 001- 2020 - CMPT**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

**DIVULGA SUSPENSÃO DAS INSCRIÇÕES E DEMAIS ETAPAS DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020.**

80

A Senhora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA**, presidente da Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 001/2020, nomeada pela Portaria nº 004/2020, de 16 de janeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2020, torna público o que segue:

Considerando a existência de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, sobre a necessidade de evitar aglomerações e para prevenção da disseminação do novo vírus;

Considerando as restrições e limitações dos serviços de agentes financeiros, especialmente quanto ao recebimento da taxa de inscrição dos candidatos do Concurso Público nº 001/2020;

Considerando os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 23, de 18 de março de 2020 da Prefeitura de Itiquira-MT, na Portaria Legislativa nº 044, de 20 de março de 2020, da Câmara Municipal de Itiquira-MT, e demais disposições legais pertinentes e aplicáveis ao assunto, resolve que:

1. FICAM SUSPENSAS POR TEMPO INDETERMINADO AS INSCRIÇÕES E DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020. Novas datas do cronograma do Concurso Público nº 001/2020 e demais providências necessárias serão divulgadas oportunamente.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - <http://www.itiquira.mt.leg.br/> e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Itiquira-MT, 23 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 001/2020

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 043/2020**

(Dispõe sobre PROGRESSÃO DE NÍVEL de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo) e dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e;

Considerando requerimento da servidora, emitido em 03/04/2017 o qual não foi deferido;

Considerando requerimento da servidora, emitido em 20/03/2020;

Considerando artigo 3º, inciso VI e artigo 28 da Lei Municipal 971/2017 e Lei Municipal 379/99;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** à servidora Sra. Maria de Fátima Gomes, contadora, matrícula funcional nº 100, devidamente inscrita no CPF sob o nº 486.584.801-00, PROGRESSÃO DE NÍVEL (por tempo de serviço), relativo ao triênio 02/01/2014 a 02/01/2017 e 02/01/2017 a 02/01/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 20 de março de 2020.


Fis. 139

Assinado Digitalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT



Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Fls. 83


Justificativa

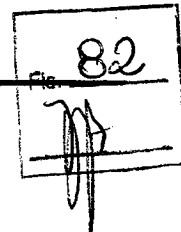
Para realização do concurso 001/2020




207




CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO



ITEM 1

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA MODALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Introdução

O presente relatório tem a finalidade de demonstrar a necessidade de realização do concurso público para provimento de cargos vagos, no plano de cargos de carreira do Poder Legislativo Municipal de Itiquira, conforme Lei Municipal nº 971/2017, consoante com o Art. 37, da Constituição da República e no Art. 11 da Lei Municipal 379/99 (Dispõe sobre Estatuto do Servidores públicos do município de Itiquira-MT), apresentando para tanto, os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

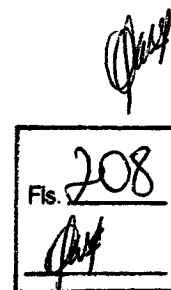
Justificativa

Considerando que o atual quadro de servidores demonstra-se totalmente deficiente para prover o atendimento de toda a demanda que lhe é apresentada, sendo composto de apenas 04(quatro) servidores efetivos: 02(dois) auxiliar serviços gerais; 01(um) contador, 01(um) auxiliar administrativo, resultando em lacunas em áreas de suma importância, tais como, área de limpeza, segurança, controle interno, frota (condutor de veículo), dentre outras, não oportunizando o resultado desejado, podendo ser melhorado com aumento da quantidade de servidores efetivos de carreira.

Considerando A Notificação recomendatória nº 000691-061/2019 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Promotoria de Justiça de Itiquira, bem como, Termo de ajuste de conduta - TAC firmado entre as partes, no tocante a realização de concurso público no âmbito desta Casa de Leis, para suprir vacância dos respectivos cargos.

RESOLVE:

1. Autorizar a Abertura de Concurso Público , para preenchimento do quadro de pessoal em provimento efetivo, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira-MT, conforme abaixo descrito:





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 83

Cód Cargo	Nome do Cargo	Escolaridade	Requisitos Exigidos	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R\$
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Característica específica: Possui desenvoltura e habilidades voltadas às atribuições do cargo.	02	40h	1.267,64
02	Agente de Segurança	Ensino Fundamental Completo		03		1.267,64
03	Motorista	Ensino Fundamental Completo	Habilitação para carros de passeio - CNH categoria B	01	40	1.718,92
04	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo. Certificado nas seguintes áreas de Informática, editoração de textos e planilhas		02	40	1.718,92
05	Analista de Controle Interno	Ensino Superior Completo, (formação em direito, ciências, contábeis, administração ou economia		01	40	6.134,06
06	Advogado	Ensino Superior Completo e Formação em Direito com inscrição na OAB		01	40	6.134,06

2. Constituir e nomear a **Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n. 001/2020**, atribuindo-lhe a responsabilidade de fiel observância das normas gerais relativas a concursos públicos e do Edital do Concurso, proceder ao acompanhamento, supervisão e fiscalização de todas as atividades e eventos de todo o processo do referido certame, adotando todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos previamente estipulados;

Parágrafo Primeiro: A Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público é soberana, gozará de total autonomia para



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 84

deliberar sobre todos os assuntos e matérias que se afigurarem omissos no Edital do Concurso.

Parágrafo Segundo: A instalação das reuniões da Comissão ora instituída poderá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Compete ainda à Comissão Especial constituída, as seguintes atribuições:

a)- Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, que sejam necessários para que a contratada possa desenvolver, plena e efetivamente, as suas obrigações contratuais;

b)- Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

c)- Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição de candidatos, após manifestação da empresa contratada, que terá o prazo de 2 (dois) dias para opinar;

d)- Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

e)- Aprovar ou sugerir correções em relação aos atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução das fases do concurso público, minutas de editais e outros atos necessários ao bom andamento do certame;

f)- Apresentar parecer favorável ou não, à homologação do resultado final do concurso público, pelo vereador Presidente da Câmara Municipal de Itiquira/MT.

Após a Homologação do concurso público, a Comissão constituída pela presente será automática e imediatamente extinta.

A Comissão coordenadora para execução do concurso, caberá baixar todos os demais atos regulamentares, através de editais, respeitando a Legislação pertinente, bem como as normas legais e as instruções Normativas emanadas do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.



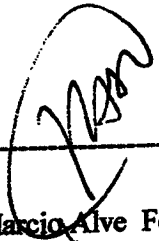
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

85
Fls. _____

- 3. Determinar após a reforma administrativa, a publicação de Edital onde se estabelecerá todas as normas, prazos e condições para a realização do concurso Público.
- 4. Determinar que na fase de nomeação dos aprovados seja observado rigorosamente os cálculos de índice de pessoal para cumprimento da Lei de Responsabilidade fiscal.
- 5. Conforme Confirmação contábil sobre a existência de previsão orçamentária orçamentária, para custeio do concurso a ser realizado, estando, portanto, em consonância com o disposto em Lei Municipal nº 1039/2018 de 18/12/2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA).
- 6. Já o demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como, nos dois exercícios subsequentes ao que a despesa entrará em vigor, conforme anexo XLII do Manual do tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.


É a justificativa e autorização para a realização do concurso Público.


Itiquira-MT, 31 de outubro de 2019.



Marcio Alve Fontes

Presidente




211
Fls. _____




CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514


Fls. 86


Portaria de Constituição da Comissão de Concurso








Fls. 212




CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

QUADRO DE PESSOAL EM 31/12/2020

Fis. 87










CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

88
[Handwritten signature]

01 - QUADRO DE SERVIDORES COMISSONADOS

358	LETICIA DOS SANTOS BRAGA	COORDENADOR DE SONORIZAÇÃO/FILMAGEM	062.965.511-18	R\$ 1.200,96	12/02/2020
-----	--------------------------	-------------------------------------	----------------	--------------	------------

02 - QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS

5	CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CLASSE A NIVEL 5	148.011.751-04	R\$ 2.051,18	04/03/2002
4	GILVANA CRUZ NASCIMENTO ANICESIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CLASSE B NIVEL 5 FUNÇÃO-ASSESSORA LEGISLATIVA GERAL	935.896.971-72	R\$ 2.254,40	04/03/2002 legislativo@itiquira.mt.leg.br
3	MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/RECEPÇÃO - CLASSE B - NIVEL 5	934.966.301-59	R\$ 2.211,77	04/03/2002
100	MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA	CONTADORA - CLASSE B - NIVEL POS GRADUADA FUNÇÃO- COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO	486.584.801-00	R\$ 9.149,42	02/01/2014 contabilidade@itiquira.mt.leg.br

03 - QUADRO PENSIONISTA

6	ARACY CAMPOS DE MORAIS	PENSIONISTA	318.190.361-20	R\$ 1.090,00	23/03/1990 LEI MUNICIPAL 220/1990
2	JOENTINA SOARES COSTA	PENSIONISTA	588.153.441-34	R\$ 1.090,00	23/03/1990 LEI MUNICIPAL 220/1990

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fis. 03
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Fis. 89
<i>[Handwritten signature]</i>

LOTACIONOGRAMA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

LOTACIONOGRAMA
POSICIONAMENTO EM: 30/12/2020
BASE LEGAL: Lei Municipal 971/2017 e alterações:

QUADRO EFETIVO – ANEXO I

Cargo	Salário Base	Requisitos para o Cargo/Escolaridade	Nº Vagas Existentes	Vagas Ocupadas			Total Vagas Disponíveis
				Efetivos	Comissionados	Temporários	
Auxiliar de Serviços Gerais	1.267,64	Ensino Fundamental Completo	05			03	
Agente de Segurança	1.267,64	Ensino Fundamental Completo	04			04	
Auxiliar Administrativo	1.267,64	Ensino Fundamental Completo	02			01	
Motorista	1.718,92	Ensino Fundamental Completo	02			02	
Agente A' administrativo	2.219,17	Ensino Médio Completo e Curso de Informática	02			02	

15

[Handwritten signature]

90

[Handwritten mark]

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Técnico Legislativo	2.219,17	Ensino Médio Completo e Curso Informática	01			01
Técnico em Administração	4.233,04	Ensino Superior Completo	01			01
Analista de Controle Interno	6.134,06	Ensino superior (bacharelado em: direito, e ciências contábeis administração e economia)	01			01
Analista de Gestão Administrativa e Financeira	6.134,06	Ensino Superior Completo (bacharelado em: Ciências contábeis, administração e economia)	01			01
Advogado	6.134,06	Ensino Superior Completo, devidamente registrado na OAB.	01			01
Contador	6.134,06	Ensino Superior Completo, devidamente registrado no conselho de classe	01	Ocupado		00

[Handwritten mark]

OBS. NO QUADRO EFETIVO HÁ ATUALIZAÇÕES POR REAJUSTES, RGA E PROMOÇÃO FUNCIONAL ATRAVÉS DE TEMPO DE SERVIÇO E ESCOLARIDADE.

[Handwritten signature]
10

Fls. 93
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

QUADRO COMMISSIONADOS - ANEXO III

Cargo	Salário Base	Requisitos para o Cargo/Escolaridade	Nº Vagas Existentes	Vagas Ocupadas		Total Vagas Disponíveis
				Efetivos	Comissionados Temporários	
Coordenador de Sonorização/ Filmagem	1.200,96	Alfabetizado		01	00	
Assessor Parlamentar e Legislativo	1.544,69	Alfabetizado	08		08	
Assessor de Gabinete da Presidência	2.206,72	Alfabetizado	01		01	
Assessor de Atendimento ao Cidadão	2.206,72	Alfabetizado	01		01	
Assessor Administrativo	2.206,72	Alfabetizado	01		01	
Assessor de Imprensa/ Cerimonial	3.089,40	Alfabetizado	01		01	
Assessor TI	3.089,40	Alfabetizado	01		00	
Assessor Leg. Geral	3.089,40	Alfabetizado	01		01	
Assessor de Rec. Humanos e Dpto de Pessoal	3.089,40	Alfabetizado			01	
Secretário Executivo de Gab. da Presidência	5.516,78	Alfabetizado	01		01	
Secretário de Finanças	5.516,78	Alfabetizado	01		01	
Secretário de Administração	5.516,78	Alfabetizado	01		01	
Assessor Contabil	5.516,78	Alfabetizado	01		00	
Coordenador de	5.516,78	Alfabetizado	01		00	

Fis. 92

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

17

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO



Controle Interno	5.516,78	Alfabetizado	01			01
Assessor Juridico						

Itiquira-MT., 30 de dezembro de 2020.

[Handwritten signature]

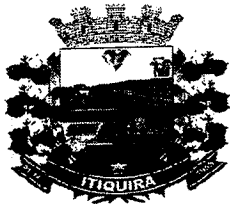
[Handwritten signature]

Laura Cristina de Oliveira
 CPF 936.752.671-72
 Matrícula funcional 354

[Handwritten mark]

Fis. 18
[Handwritten signature]

Fis. 93
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-500

CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Fone: (65) 3491-1514

94
[Handwritten signature]

LEI MUNICIPAL 1090/2020

CONCESSÃO RGA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Kelenner, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA
CAMPOS"

Fis. 95

26/05/2020
SECRET. CHEFE DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.090 DE 28 DE MAIO DE 2020.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Mato Grosso - nº 1.090

Edição nº 3.502

Registrar: _____ a _____

"Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipais, nos moldes do art. 37, inciso X da Constituição Federal, correspondentes ao Exercício de 2019 e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajustes monetários, a título de Revisão Geral Anual do Exercício 2019, em 4,3060% (quatro inteiros vírgula três milésimos e sessenta centésimos por cento), incidentes sobre a folha de pagamento a partir do mês de maio/2020.

Parágrafo Único. A Revisão Geral Anual de que trata o *caput* do presente artigo será concedida a todos Servidores Públicos Municipais, nos moldes do art. 37, inciso X da Constituição Federal, combinado com o art. 95, inciso X da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA - 2020), disciplinada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com os efeitos dela constantes.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 28 de maio de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

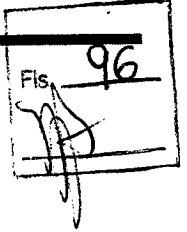
Página 1 de 1

Fis. 175



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514



TABELAS DE SALÁRIOS ATUALIZADAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

File 98
M

TABELA DE SALÁRIO CORRIGIDA POSICIONAMENTO EM:30/12/2020

QUADRO EFETIVO

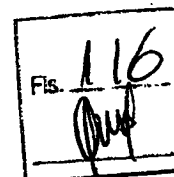
Cargo	Salário Base
Auxiliar de Serviços Gerais	1.267,64
Agente de Segurança	1.267,64
Auxiliar Administrativo	1.267,64
Motorista	1.718,92
Agente Administrativo	2.219,17
Técnico Legislativo	2.219,17
Técnico em Administração	4.233,04
Analista de Controle Interno	6.134,06
Analista de Gestão Administrativa e Financeira	6.134,06
Advogado	6.134,06
Contador	6.134,06

QUADRO COMISSIONADOS

Cargo	Salário Base
Coordenador de Sonorização/ Filmagem	1.200,96
Assessor Parlamentar e Legislativo	1.544,69
Assessor de Gabinete da Presidência	2.206,72
Assessor de Atendimento ao Cidadão	2.206,72
Assessor Administrativo	2.206,72
Assessor de Imprensa/ Cerimonial	3.089,40
Assessor Ti	3.089,40
Assessor Leg. Geral	3.089,40
Assessor de Rec. Humanos e Dpto de Pessoal	3.089,40
Secretario Executivo de Gab. da Presidência	5.516,78
Secretário de Finanças	5.516,78
Secretario de Administração	5.516,78
Assessor Contabil	5.516,78
Coordenador de Controle Interno	5.516,78
Assessor Juridico	5.516,78

Itiquira-MT., 30 de dezembro de 2020.

Laura Cristina de Oliveira
CPF 936.752.671-72
Matricula funcional 354



At



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Fis. 98

LEGISLAÇÃO

PAGAMENTO PENSÃO

23

Cento e sessenta e um mil e quinhentos.

Fis. 99

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Decreto do Presidente da Câmara Municipal, 19 de março de 1990.

[Handwritten signature]
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FEB 23 1990

Fis. 04
[Handwritten mark]

A sua Excelência
Sr. Pedro Gil de Amorim
Sr. Prefeito Municipal

Registrado na secretaria, e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

Lei nº 220 de 23 de março de 1990.

Dispõe sobre a concessão de pensão mensal a funcionária pública municipal e dá outras providências.

Pedro Gil de Amorim - Prefeito Municipal de Maricá Estado de Mato Grosso usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente a Srª Aracy Campos de Morais funcionária do município

[Handwritten initials]

Elias Daniel da Silva
Elias Daniel da Silva

Vereador Presidente da Câmara Municipal
PMDB

52

100

a pensão no valor equivalente
Salário mínimo;

Artigo 2º - Os recursos dispensados com a
execução da presente Lei, serão à conta
de dotações orçamentárias adequadas, suple-
mentadas se necessário;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogados os disposi-
ções em contrário.

Decreto do Presidente da Câmara Municipal
de ~~Atiquia~~ ~~MT~~ 23 de março de 1990.

Elias Daniel da Silva
Vereador Presidente da Câmara Municipal
PMDB

José Avelino dos Santos
Vereador 2º Secretário - PL

A sua Excelência Sr. Pedro Gil do Amaral
Prefeito Municipal.

Elias Daniel da Silva
Vereador 1º Secretário - PL

ME

05
Fis.
[Signature]

[Signature]



Publicação por afixação na P.M.I.
Em 06/12/04
Servidor Responsável
ATESTADO Nº _____/_____

Fls. 101

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 526 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre: "Concessão de Pensão Mensal Vitalícia a ex-servidora da Câmara Municipal de Itiquira – MT., e dá outras providencias"

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal de Itiquira – MT., aprovou, e o Prefeito Municipal **ONDANIR BORTOLINI**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo de Itiquira, Estado de Mato Grosso, autorizado a conceder a ex-servidora da Câmara Municipal de Itiquira – MT., **JOVENTINA SOARES DA COSTA**, uma pensão vitalícia mensal no valor equivalente a 01 (hum) salário mínimo vigente no país.

Art. 2º - Os recursos destinados à execução da presente lei correrão por conta da tação própria, inserida anualmente no Orçamento da Câmara Municipal de Itiquira – MT., complementada, se necessário

Art. 3º - O Poder Legislativo deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 25/00 em seu Art. 29-A § 1º, bem como o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Art. 4º - Verificando-se que o Poder Legislativo poderá ultrapassar os limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/00, fica autorizado a Câmara Municipal de Itiquira-MT., a proceder aos ajustes necessários para se enquadrar nos referidos diplomas legais.

Fls. 06



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Fis. 102
[Handwritten signature]

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Itiquira MT, 06 de dezembro de 2004.

[Handwritten signature]
ONDANIR BORTOLINI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.700-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

103
[Handwritten signature]

DEMOSTRATIVO DE ENVIOS DE GFIPS/DIRF E RAIS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUARA ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE ENVIO GFIP / EXERCÍCIO 2019/2020

Mês de competência	Data de envio	Data de retificação
01/2019		
02/2019	31/01/2019	
03/2019	21/02/2019	
04/2019	05/04/2019	
05/2019	18/04/2019	
06/2019	31/05/2019	
07/2019	26/06/2019	
08/2019	28/07/2019	
09/2019	21/08/2019	07/11/2019
10/2019	22/09/2019	07/11/2019
11/2019	07/11/2019	
12/2019	18/12/2019	
13º /2019	07/01/2019	
01/2020	18/12/2019	
02/2020	10/02/2020	
03/2020	23/02/2020	
04/2020	14/04/2020	
05/2020	20/05/2020	13/08/2020
06/2020	14/06/2020	
07/2020	24/06/2020	
08/2020	17/08/2020	
09/2020	24/08/2020	
10/2020	13/10/2020	
11/2020	05/11/2020	
13º/2020	11/12/2020	
	11/12/2020	



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Fis. 105
[Handwritten signature]

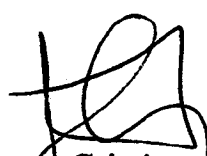
DEMONSTRATIVO DE ENVIO DE DIRF ANO CALENDÁRIO 2018 ANO DE ENVIO 2019

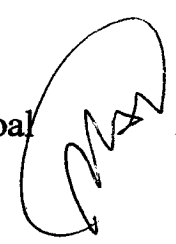
Descrição	Data Envio	Quantidade de Vínculos
Dirf Ano Calendário 2018	05/02/2019	53
Retificação A Dirf foi Retificada em 01/04/2019 as 13:33,conforme a Recepção de arquivos nº11.49.79.05.64-81.	01/04/2019	53



DIRF ANO CALENDÁRIO 2019 ANO DE ENVIO 2020

Descrição	Data Envio	Quantidade de Vínculos
Dirf Ano Calendário 2019	24/02/2020	59
Retificação A Dirf foi Retificada em as,conforme a Recepção de arquivos nº.....		

Itiquira-MT., 30 de dezembro de 2020


Laura Cristina de Oliveira
Assessora de RH. De Dpto. Pessoal
Matrícula funcional 354




Fis. 223






CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

PORTARIA 073/2020

**COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO
DESENVOLVIMENTO
FUNCIONAL**

**E RESPECTIVA
REGULAMENTAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000

CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Fone: (65) 3491-1514

Fis. 107

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 073/2020

Publicado por afiação em local público
de costume Em 22/05/20
Secretaria de Administração

Dispõe sobre Criação da Comissão de Desenvolvimento Funcional e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal 971/2017, em seus artigos, artigo 3º, inciso VI, artigos 28 a 35 e demais legislação vigente,

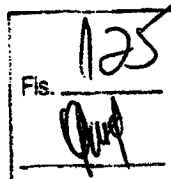
RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Itiquira, responsável pela análise, deferimento ou indeferimento da Progressão de Nível dos servidores públicos efetivos, a partir de 22 de maio de 2020, conforme segue:

- Presidente: Maria Roseny Farias Lima - Secretária de Administração
- Membro: Laura Cristina de Oliveira - Assessora de Rec. Humanos/Dtpo Pessoal
- Membro: Maykon José Aquino dos Santos - Secretário de Finanças
- Membro: Josenildo Alves Martins - Vereador
- Membro: Ademir Dal Berti

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Desenvolvimento funcional da Câmara Municipal de Itiquira.

- I - tomar as providências necessárias para a regularidade dos trabalhos avaliativos;
- II - assegurar ampla publicidade das regras do processo de avaliação, das deliberações e dos atos praticados pela Comissão;
- III - definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas de avaliação, observando o disposto na Lei Municipal 971/2017 e alterações;
- IV - fixar datas e regras de atendimento durante o período de avaliação;
- V - proceder ao levantamento junto a Divisão de Recursos Humanos dos servidores aptos para a Avaliação de Desempenho;
- VI - elaborar em conjunto com a divisão de recursos humanos, a proposta de cursos de capacitação e formação continuada, com previsão em Lei;
- VII - propor pareceres para atualização do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;
- VIII - acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos;
- IX - orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;

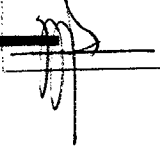


13

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Fls. 108



- X - emitir parecer sobre os recursos apresentados com relação ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;
- XI - aplicar o Formulário de Avaliação de Desempenho aos servidores.

Art. 3º Com base no artigo 35 da Lei Municipal 971/2017, a comissão se reunirá, anualmente a fim de coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, base nos fatores constantes dos boletins de merecimento, objetivando a aplicação do instituto de progressão definida em Lei.

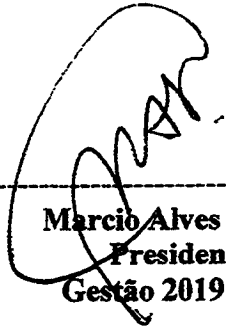
Art. 4º - As demais diretrizes serão definidas em forma de regulamento.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Registra-se,

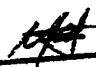
Publica-se.


Itiquira-MT 22 de maio de 2020.





Marcio Alves Fontes
Presidente
Gestão 2019-2020

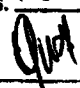
CIENTE EM 22/05/2020


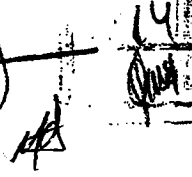
CIENTE EM 22/05/2020


CIENTE EM 22/05/2020


CIENTE EM 22/05/2020


CIENTE EM 22/05/2020


Fls. 126






[Handwritten signature]

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 001/2020

Publicado por afixação em local público
de costume Em 02/12/20

[Handwritten signature]
Secretário de Administração

Estabelece procedimentos para avaliação de desempenho e desenvolvimento funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria Legislativa N.º 073/2020, no uso de suas atribuições legais, especialmente contidas na Lei Municipal 971/2017 e 379/99 e alterações e, demais legislação e normas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER procedimentos para fins de avaliação de desempenho e desenvolvimento funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itiquira, a partir de 23/11/2020, conforme segue:

Do Desenvolvimento Funcional.

1. O desenvolvimento funcional do servidor da carreira legislativa da Câmara Municipal de Itiquira, decorre do reconhecimento do mérito, pela Administração, no exercício do cargo efetivo ou no desempenho de funções comissionadas;
2. O desenvolvimento funcional de que trata o *caput* far-se-á por progressão funcional;
3. Para fazer jus à progressão por merecimento, o servidor deverá obter, pelo menos, grau mínimo de 60% (sessenta por cento) quando da avaliação de seu desempenho pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, prevista nesta lei;
4. O grau de merecimento será aferido pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, com base nos assentamentos funcionais do servidor, e pelo chefe imediato, quando da avaliação do quesito conhecimento e qualidade do trabalho;
5. O presidente juntamente com as demais chefias intermediárias, deverão enviar sistematicamente ao Departamento de Recursos Humanos os dados e informações necessárias à aferição do desempenho de seus subordinados;

[Handwritten signature]

Fls. 129
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Fis. 110
[Handwritten signature]

6. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no nível em que se encontra, devendo, novamente, cumprir o interstício anual de efetivo exercício nesse nível, para efeito de nova apuração de merecimento;
7. O servidor suspenso preventivamente poderá concorrer à progressão, mas o ato que a conceder ficará sem efeito se, à verificação dos fatos que determinem esta suspensão preventiva, a pena de suspensão restar confirmada;
8. O servidor só perceberá o subsídio correspondente ao novo nível após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva e declarada a importância da penalidade, devendo o subsídio retroagir à data da progressão;
9. Compete ao Departamento de Recursos Humanos/Departamento de Pessoal a elaboração anual de Certidão individual para cada servidor efetivo, para subsidiar a Comissar de informações pertinentes a vida funcional do servidor, demonstrando detalhes, conforme disposto no Art. 7º.

Art. 2º O interstício para a progressão funcional será computado em períodos corridos, contados da data do exercício, considerando-se interrompido nos seguintes casos:

- afastamento com perda de vencimento;
- suspensão disciplinar ou preventiva;
- afastamento em que o tempo de serviço seja contado apenas para aposentadoria, excetuada a licença para tratamento de saúde;
- prisão decorrente de decisão judicial.
- entende-se como afastamento com perda de vencimento, para efeito de interrupção do interstício.

§ 1º Entende-se como afastamento com perda de vencimento, para efeito de interrupção

- licença para tratar de interesses particulares;
- licença para acompanhar cônjuge sem lotação provisória;

§ 2º Consideram-se períodos corridos, para os efeitos deste artigo, aqueles contados de data a data, sem qualquer dedução na respectiva contagem.

[Handwritten signature]

Fis. 130
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Fis. 111

§ 3º Será restabelecida a contagem do interstício com os efeitos dela decorrentes, a partir da data em que se tenha verificado o afastamento do servidor no caso de suspensão disciplinar ou preventiva, quando, no primeiro caso, ficar apurada a improcedência da penalidade aplicada, com a conseqüente declaração de nulidade e, no segundo, a pena aplicada não for mais grave do que a advertência.

§ 4º O cômputo de cada interstício começará, nos casos de interrupção ocorrida, subseqüente à reassunção, desprezado o período anterior

Art. 3 No caso de reposicionamento, o novo interstício será contado a partir da data em que ocorrer a mudança de padrão.

Parágrafo único. Entende-se por reposicionamento qualquer alteração do padrão de vencimento não decorrente da aplicação desta norma.

Da Avaliação de Desempenho Funcional

Art. 5º A avaliação de desempenho funcional, efetuada anualmente, constitui requisito básico para a concessão da progressão.

Art. 6º A avaliação de desempenho funcional representará o desempenho do servidor no período de doze meses imediatamente anteriores à data dos efeitos da progressão e basear-se-á na apreciação:

- da atuação do servidor em relação ao grupo de trabalho;
- do comportamento individual do servidor.

Art. 7º O desempenho funcional do servidor será avaliado nos seguintes aspectos a seguir:

I - Quantidade e qualidade do trabalho

II - Pontualidade

III - Assiduidade

IV - Responsabilidade

V - Relacionamento Interpessoal

VI - Zelo pelos Recursos Fiananceiros e Materiais

Fis. 131



VII - Iniciativa

VIII - Criatividade

IX - Cooperação

§ 1º Para subsidiar a avaliação dos itens do parágrafo anterior será utilizada a ficha de avaliação constante do Anexo desta Portaria.

§ 2º O somatório dos pontos obtidos em cada um dos itens da ficha de avaliação citada no parágrafo anterior será arredondado automaticamente para a pontuação mais próxima constante da ficha de avaliação.

Art. 8º O servidor será submetido a duas avaliações:

I - avaliação do superior hierárquico;

II-auto-avaliação.

Parágrafo único. A auto-avaliação será utilizada pelo superior hierárquico como **subsídio para avaliação do servidor.**

Art.9º O servidor será avaliado pelo chefe a que esteve subordinado por mais tempo durante o interstício.

Art. 10. Ao servidor que à época da avaliação estiver afastado do serviço por mais da metade do período, desde que não ocorra interrupção prevista no art. 2º, será atribuída a nota da última avaliação.

§ 1º Não será concedida progressão funcional, na hipótese do *caput* , quando se tratar da primeira avaliação do servidor.

§ 2º Não será considerado como afastamento, para efeito do *caput* , o gozo de férias.

Art. 11. Será concedida progressão funcional ao servidor que obtiver no mínimo 50 pontos na avaliação do superior hierárquico.

Art. 12. A avaliação de desempenho funcional, quanto ao mérito, é irrecorrível.

Das Disposições Gerais

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

113
FIS.

Art. 13. A avaliação de desempenho funcional será feita através de ficha impressas.

Parágrafo único. Na impossibilidade de avaliação por ficha impressas, far-se-á por meio eletrônico.

Art. 14. Os servidores cedidos estarão sujeitos à avaliação nos termos desta norma e deverão ser avaliados pelos superiores hierárquicos nos órgãos cessionários.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Comissão de Avaliação Funcional da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 23 de novembro de 2020.

Maria Roseny Farias Lima
Presidente
Portaria Legislativa 73/2020

FIS. 133

5

463182	PROCURADOR JURÍDICO	WESLEY AMARAL DE ANDRADE	99422050
463719	PROCURADOR JURÍDICO	WILLY ALBERTO HEITMANN NETO	14567830

* CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
463650	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	JULIO CESAR TAMOZZO DE AGUIAR	6114405878

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 221, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. NEUSA PEREIRA REGO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, empossado em 23/01/2013, pelo período de 03 (três) meses – sendo o período de gozo de 08/05/2020 à 08/08/2020 referente ao período aquisitivo 23/01/2013 a 23/01/2018, com o retorno ao trabalho no dia 09/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2020

Data assinatura: 18/05/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: FERNANDO SOUZA PANIAGO – CNPJ 36.944.535/0001-68

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CIVIL PARA A FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

Valor Global: R\$ 213.964,14 (duzentos e treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

Vigência: 08 (oito) meses

Tomada de Preço nº 001/2020

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 073/2020

Dispõe sobre Criação da Comissão de Desenvolvimento Funcional e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal 971/2017, em seus artigos art. 1º ao 3º, inciso VI, artigos 28 a 35 e demais legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Itiquira, responsável pela análise, deferimento ou indeferimento da Progressão de Nível dos servidores públicos efetivos, a partir de 22 de maio de 2020, conforme segue:

Presidente:	Maria Rosany Farias Lima – Secretária de Administração
Membro:	Laura Cristina de Oliveira – Assessora de Rec. Humanos/Dt-pessoal
Membro:	Marcos José Aquino dos Santos – Secretário de Finanças
Membro:	Josani de Alvas Martins – Vereador
Membro:	Admir Dal Bert

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Desenvolvimento funcional da Câmara Municipal de Itiquira.

I - tomar as providências necessárias para a regularidade dos trabalhos avaliativos;

II - assegurar ampla publicidade das regras do processo de avaliação, das deliberações e dos atos praticados pela Comissão;

III - definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas de avaliação, observando o disposto na Lei Municipal 971/2017 e alterações;

IV - fixar datas e regras de atendimento durante o período de avaliação;

V - proceder ao levantamento junto a Divisão de Recursos Humanos dos servidores aptos para a Avaliação de Desempenho;

VI - elaborar em conjunto com a divisão de recursos humanos, a proposta de cursos de capacitação e formação continuada, com previsão em Lei;

VII - propor pareceres para atualização do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

VIII - acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos;

IX - orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;

X - emitir parecer sobre os recursos apresentados com relação ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

XI - aplicar o Formulário de Avaliação de Desempenho aos servidores.

Art. 3º Com base no artigo 35 da Lei Municipal 971/2017, a comissão se reunirá, anualmente a fim de coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, base nos fatores constantes dos boletins de merecimento, objetivando a aplicação do instituto de progressão definida em Lei.

Art. 4º - As demais diretrizes serão definidas em forma de regulamento.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Publica-se.

Itiquira-MT 22 de maio de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

PROCURADORIA JURÍDICA
COVID-19: DECRETO Nº 054, DE 18 DE MAIO DE 2020.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
FUNCIONAL-EXERCÍCIO 2020

Introdução:

A avaliação de desempenho é uma ferramenta do recursos humanos, que visa, analisar internamente a performance de um colaborador.

Por meio da avaliação de desempenho, é possível avaliar competências técnicas e comportamentais dos servidores, oportunizando um feedback para a administração quanto as medidas se serem tomadas e melhor aproveitamento de competência.

A avaliação é realizada anualmente, para analisar um período em específico de 12(doze) meses.

Objetivo:

O principal objetivo é identificar os pontos fracos dos servidores, afim de desenvolvê-los.

Por meio de mapeamento através de ficha de avaliação (notas servidor e do chefe imediato), são observados alguns requisitos (abaixo descrito e, a partir desta informações, o gestor pode montar um plano de desenvolvimento mais eficaz. O processo de treinamento e desenvolvimento é implantado na Câmara, com o objetivo de formar e

[Handwritten signature]
Fis. 135
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
03
[Handwritten signature]



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
FUNCIONAL-EXERCÍCIO 2020

Fis. 136
[Handwritten signature]

Introdução:

A avaliação de desempenho é uma ferramenta do recursos humanos, que visa, analisar a internamente a performance de um colaborador.

Por meio da avaliação de desempenho, é possível avaliar competências técnicas e comportamentais dos servidores, oportunizando um feedback para a administração quanto as medidas se serem tomadas e melhor aproveitamento de competência.

A avaliação é realizada anualmente, para analisar um período em específico de 12(doze) meses.

Objetivo:

O principal objetivo é identificar os pontos fracos dos servidores, a fim de desenvolvê-los.

Por meio de mapeamento através de ficha de avaliação (notas servidor e do chefe imediato), são observados alguns requisitos (abaixo descrito e, a partir desta informações, o gestor pode montar um plano de desenvolvimento mais eficaz. O processo de treinamento e desenvolvimento é implantado na Câmara, com o objetivo de formar e

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

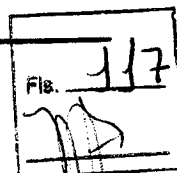
[Handwritten signature]
Fis. 135
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



reter talentos, o que traz significativa mudança a cultura interna de trabalho.



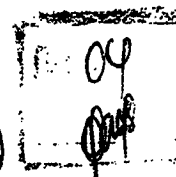
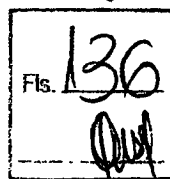
Base Legal:

O presente relatório está devidamente embasado na Lei Municipal 971/2017, Lei Municipal 379/99, Portaria Legislativa 073/2020 e demais normativas vigentes no País.

Critérios de Análise:

Para análise, foram avaliados os seguintes critérios:

1. Qualidade de trabalho;
2. Pontualidade;
3. Assuidade;
4. Responsabilidade;
5. Relacionamento interpessoal;
6. Zelo pelos recursos financeiros e materiais;
7. Iniciativa;





Fls. 118

reter talentos, o que traz significativa mudança a cultura interna de trabalho.

Base Legal:

O presete relatório está devidamente embassado na Lei Municipal 971/2017, Lei Municipal 379/99, Portaria Legislativa 073/2020 e demais normativas vigentes no Pais.

Crítérios de Análise:

Para análise, foram avaliados os seguintes critérios:

1. Qualidade de trabalho;
2. Pontualidade;
3. Assuidade;
4. Responsabilidade;
5. Relacionamento interpessoal;
6. Zelo pelos recursos financeiros e materiais;
7. Iniciativa;

2

Fls. 136



GABINETE MONITORAL DE CONTAS ESTADO DE MATO GROSSO

Maria Cristina Pereira Vieira, matrícula funcional 3, Auxiliar Administrativo, data de posse; 04/03/2002, CPF 934.966.301-59. Última Progressão: 22/04/2015

Fis. 120
[Handwritten signature]

(Houve congelamento de direito em razão de afastamento da servidora).

Maria de Fátima Gomes da Silva, matrícula funcional 100, Contadora, data de posse: 02/01/2014, CPF 486.584.801-00, Última Progressão: 20/03/2020.

Em 25 de novembro do corrente ano, a Comissão reuniu-se para debater sobre Modelo da Ficha de Avaliação e fechamento das avaliações do ano de 2020. Sendo aprovado por unanimidade o modelo apresentado, conforme ata (páginas 137 e 138) as mesmas foram encaminhadas para as servidoras avaliadas.

A seguir, a comissão, com base em todas as análises, emitiu as notas nas fichas de avaliações (páginas 140 a 147), e tabulou o resultado final, ficando da seguinte forma:

[Handwritten signature]

Fis. 138
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Fis. 121

Requisitos	Claudirce	Gilvana	Maria Cristina	Maria de Fatima
Qualidade de trabalho	20	19	24	22,5
Pontualidade	05	4,5	04	04
Assuidade	4,5	4,5	04	05
Responsabilidade	15	15	15	14
Relacionamento Interpessual	9,5	10	09	09
Zelo pelo recurso financeiros e materiais	4,5	05	4,5	05
Iniciativa	12,5	13,5	14	15
Criatividade	08	09	8,5	09


Fis. 139

Fis. 07

[Handwritten signatures and marks]

ESTADO DE MATO GROSSO

Cooperação	8,7	8,5	09	10
Média Total	87,5	89,00	92,00	93,50

Fis. 122


Após tabulação, foi encaminhada à todas as servidoras, o resultado da média, para que, manifestassem, caso fossem contrárias ao respectivo resultado. Sendo que todas concordaram.

Não havendo manifestações contrárias e, seguido dos ditames legais, conclui-se:



Todas as Servidores estão Aptas. Não havendo no exercício de 2020, nada que possa desabonar ou prejudicar o respeito tempo para elevação das mesmas, conforme previsto na Lei Municipal 971/2017.



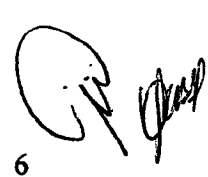
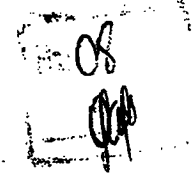
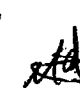
Ressalta que em razão da Lei Complementar nº173/2020, esta vedado qualquer ato que resulte em aumento com gasto de pessoal, no entanto, inclui-se o respectivo período na avaliação, no momento oportuno.

Pede-se que, inclua o presente relatório da Tramissão de Governo, para conhecimento do novo gestor desta Casa de Leis.

É o relatório.

Itiquira-MT., 07 de dezembro de 2020.

Fis. 140





CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Fis. 123
[Handwritten signature]

Nome Completo	Assinatura
Maria Roseny Farias Lima	<i>[Handwritten signature]</i>
Laura Cristina de Oliveira	<i>[Handwritten signature]</i>
Maykon José Aquino dos Santos	<i>[Handwritten signature]</i>
Josenildo Alves Martins	<i>[Handwritten signature]</i>
Ademir Dal Berti	<i>[Handwritten signature]</i>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

7

Fis. 141
[Handwritten signature]

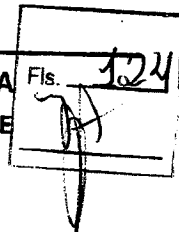
09
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

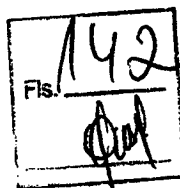


CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA.



Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2020, às 12:00 horas, nas dependências do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itiquira, reuniram-se os membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional, instituída através da portaria legislativa 073/2020, estando presente: Maria Roseny Farias Lima, Laura Cristina de Oliveira, Maykon José Aquino dos Santos, Josenildo Alves Martins e Ademir Dal Berti, juntamente com a Responsável pela Unidade de Controle Interno, Sra. Maria de Fátima Gomes da Silva. 1)- Iniciando a reunião a Presidenta, Sra. Maria Roseny, cumprimentou a Todos, esclarecendo que a pauta da presente reunião, consiste em discutir detalhes para realização da avaliação funcional relativa ao exercício 2020, e aprovação do regulamento de avaliação, criado pela portaria 001/2020 desta comissão. Esclareceu que por força da Lei Estadual 173/2020, esta vedado o aumento com gasto com pessoal até janeiro/2022, no entanto, se faz necessário a avaliação dos quadro funcional Efetivos/Estáveis, composto pelas Servidoras: **Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça**, matrícula funcional 5, Copeira(cargo equipara do a Auxiliar de Serviços Gerais), data de posse: 04/03/2002; CPF 148.011.751-04, **Gilvana Cruz Nascimento Anicésio**, matrícula funcional 4, Auxiliar de Serviços Gerais, data de posse: 04/03/2002, CPF 935.896.971-72; **Maria Cristina Pereira Vieira**, matrícula funcional 3, Auxiliar Administrativo, data de posse; 04/03/2002, CPF 934.966.301-59; **Maria de Fátima Gomes da Silva**, matrícula funcional 100, Contadora, data de posse: 02/01/2014, CPF 486.584.801-00. Após colocado em votação do regulamento, foi aprovado por unanimidade. 2). A Sra Presidente, esclareceu que com base no regulamento, será emitida Ficha para avaliação individual, na qual o servidor irá se auto avaliar e, seu chefe imediato, irá também aplicar nota. Para obtenção da média, será utilizado o seguinte fórmula (nota do servidor + nota do chefe imediato/2). Informou que a Responsável pela unidade de recursos humanos, irá emitir uma certidão anual, certificando os acontecimentos da vida funcional de cada servidor, documento este, que irá nortear a comissão de avaliação, para emissão de relatório final do exercício 2020. 2). A seguir, colocou-se a palavra livre para quem desejasse fazer uso. O Sr. Ademir Dal Berti, ressaltou a importância da avaliação funcional para os servidores de carreira, pois trata de um processo de mão dupla, permite que o servidor possa se aperfeiçoar, melhorando sua capacidade e conhecimento, assim como, faz com que o mesmo possa estar mais envolvido nos processo interno, favorecendo o bom andamento administrativo. Citou que, tenho a comissão de avaliação, tem possibilidade de acompanhar a vida funcional, tem-se mais oportunidade de oferecer sugestões



1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 125

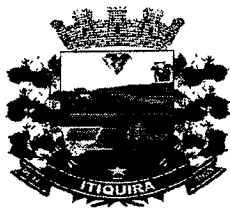
preventivas, caso seja necessário indicar medidas para correção de possíveis pontos fracos, assim como, propor capacitação/treinamento, gerando uma oportunidade de valorizar os servidores, que por sua vez, poderá trazer um grande retorno para a instituição, em termos de eficiência e eficácia. Ressaltou que a progressão funcional e um direito do servidor, uma forma de incentivá-lo e a experiência dos mesmos, faz toda diferença nas demandas da instituição. 3). A Sra. Maria Roseny Farias Lima, explanou alguns pontos de dúvidas sobre o tema e colocou-se a disposição para eventuais esclarecimentos. 4)- Colocada em votação a data para esta comissão emitir o relatório anual, foi definido por unanimidade, que será na primeira semana do mês de dezembro do corrente ano. 5) Nada mais havendo a tratar, foi deixado a palavra livre. Não havendo manifestações, foi encerrada a reunião. Eu, Maria Roseny Farias Lima, lavrei a presente ata, após lida e aprovada, conforme, será assinada por mim e pelos demais presentes. Itiquira-MT., 25 de novembro de 2020.

Nome Completo	Assinatura
Membros da Comissão:	
Maria Roseny Farias Lima	
Laura Cristina de Oliveira	
Maykon José Aquino dos Santos	
Maykon José Aquino dos Santos	
Josenildo Alves Martins	
Ademir Dal Berti	
Convidada:	
Maria de Fatima Gomes da Silva	

Fls. 143

2

38



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000

CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Fone: (65) 3491-1514

3- Pronunciamento Expresso e Indelegável do Gesto sobre as contas Anuais e sobre o parecer do controle interno (Art. 9º da LC 269/2007)

23

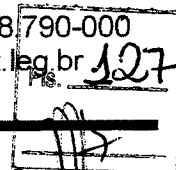


CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78790-000

CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Fone: (65) 3491-1514



TERMO DE PRONUCIAMENTO

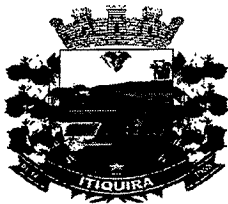
BALANÇO GERAL DE 2020

Em atendimento ao que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar nº 269/2007, atesto haver tomado conhecimento do Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre o Balanço Geral de 2020 do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT.

Itiquira-MT., 11 de fevereiro de 2021.

Marcio Alves Fontes

Presidente da Câmara Municipal

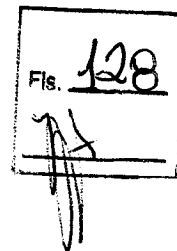


CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000

CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Fone: (65) 3491-1514



4 - Documento comprobatório da Publicação do Balanço.

23



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2021

Fls. 129

O Senhor Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica que **as contas anuais da Câmara Municipal de Itiquira-MT, referente ao exercício financeiro de 2020, encontra-se à disposição para apreciação dos cidadãos e Instituições da sociedade**, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Itiquira-MT, 11 de fevereiro de 2021.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira

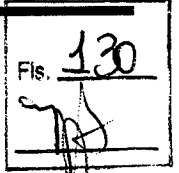
Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2021-2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514



5- Balanço Orçamentário Conforme Anexo 12 da Lei nº 4320-64.


23

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO


DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

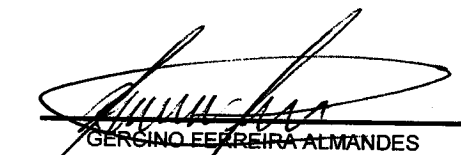
Fis. 131


of 3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			3.436.122,89	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	3.436.122,89	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	



MARCIO ALVES FONTES
 PRESIDENTE
 532.607.755-87



GERCINO FERREIRA ALMANDES
 CONTADOR
 037.559.741-77



MAYKON JOSE A. DOS SANTOS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 026.354.441-96

CAMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2020)

Fls. 132

Exercicio de 2020

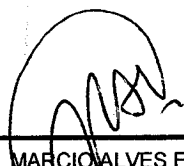
DESPESAS ORÇAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.634.630,00	3.747.357,14	3.388.384,40	3.306.084,40	3.305.970,40	358.972,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.415.000,00	2.282.722,58	2.002.345,99	2.002.345,99	2.002.345,99	280.376,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.219.630,00	1.464.634,56	1.386.038,41	1.303.738,41	1.303.624,41	78.596,15
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	372.708,00	119.965,00	47.738,49	47.738,49	47.738,49	72.226,51
INVESTIMENTOS	328.860,00	84.965,00	21.588,89	21.588,89	21.588,89	63.376,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	43.848,00	35.000,00	26.149,60	26.149,60	26.149,60	8.850,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.007.338,00	3.867.322,14	3.436.122,89	3.353.822,89	3.353.708,89	431.199,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.007.338,00	3.867.322,14	3.436.122,89	3.353.822,89	3.353.708,89	431.199,25
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.007.338,00	3.867.322,14	3.436.122,89	3.353.822,89	3.353.708,89	431.199,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	82.300,00	0,00	0,00	0,00	82.300,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	82.300,00	0,00	0,00	0,00	82.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	82.300,00	0,00	0,00	0,00	82.300,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS


RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	114,00	0,00	0,00	114,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	114,00	0,00	0,00	114,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	114,00	0,00	0,00	114,00


MARCIO ALVES FONTES
 PRESIDENTE
 032.607.755-87


GERACIENE FERREIRA ALMANDES
 CONTADOR
 037.559.741-77


MAYKON JOSE A. DOS SANTOS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 026.354.441-96

CAMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2020)

Fls. 133


Exercício de 2020

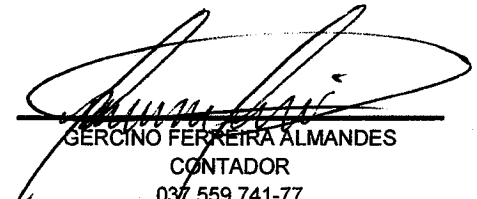
ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO (i)-(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	110.000,00	60.000,00	39.991,95	39.991,95	39.991,95	20.008,05
DESPESAS CORRENTES	110.000,00	60.000,00	39.991,95	39.991,95	39.991,95	20.008,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00	60.000,00	39.991,95	39.991,95	39.991,95	20.008,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00






 MARCIO ALVES FONTES
 PRESIDENTE
 532.607.755-87



 GERCINO FERREIRA ALMANDES
 CONTADOR
 037.559.741-77

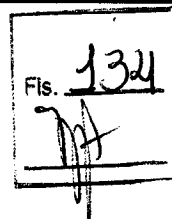


 MAYKON JOSE A. DOS SANTOS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 026.354.441-96



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

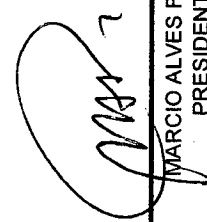


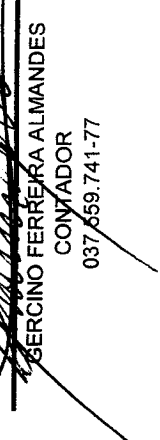
6- Balanço Financeiro, Conforme anexo 13 Da Lei nº 4320/64.


CAMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2020)

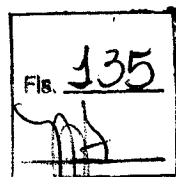
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

INGRESSOS		DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPA ORÇAMENTÁRIA		3.436.122,89	3.510.234,04
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		3.436.122,89	3.510.234,04
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.650.818,52	3.542.600,02	ORDINÁRIO		3.436.122,89	3.510.234,04
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.650.818,52	3.542.600,02	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		215.223,86	36.017,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	3.650.818,52	3.542.600,02	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		215.223,86	36.017,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	484.619,05	420.836,34	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		215.223,86	36.017,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	82.414,00	0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		402.205,05	420.811,94
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	82.300,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		400.584,40	416.732,14
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	114,00	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		118.438,97	141.374,02
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	400.584,40	416.736,54	ICMS (F)		2.592,61	2.802,28
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	118.438,97	141.374,02	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		90.856,73	77.186,19
ICMS (F)	2.592,61	2.802,28	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		0,00	945,80
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	90.856,73	77.186,19	PENSAO ALIMENTÍCIA (F)		25.673,35	22.534,40
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	0,00	970,20	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		135.001,76	150.497,34
PENSAO ALIMENTÍCIA (F)	25.673,35	22.534,40	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		28.020,98	21.392,11
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	135.001,76	150.497,34	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.620,65	4.079,80
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	28.020,98	21.392,11	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		1.620,65	1.734,68
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.620,65	4.079,80	FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	1.620,65	1.734,68	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	2.345,12
FAMÍLIA PAGO (F)	0,00	2.345,12	MATERNIDADE PAGO (F)		528,23	528,23
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	2.345,12	MATERNIDADE PAGO (F)		528,23	528,23
MATERNIDADE PAGO (F)	528,23	4.154,85	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
MATERNIDADE PAGO (F)	528,23	4.154,85	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	4.041,55	CONTA ÚNICA (F)		82.414,00	528,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	528,23	113,30	TOTAL		4.135.965,80	3.967.591,21
CONTA ÚNICA (F)	528,23	113,30				
TOTAL	4.135.965,80	3.967.591,21				


MARCIO ALVES FONTES
 PRESIDENTE
 532.607.755-87


GERCINO FERREIRA ALMANDES
 CONTADOR
 037.659.741-77


MAYKON JOSE A. DOS SANTOS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 026.354.441-96

135




CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000

CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Fone: (65) 3491-1514




7- Balanço Patrimonial, Conforme Anexo 14 da Lei N° 4320/64

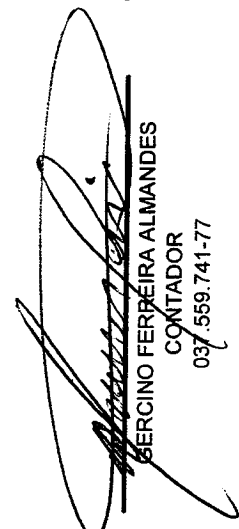
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA -
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ATIVO		PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		82.414,00	528,23	PASSIVO CIRCULANTE		114,00	24,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		82.414,00	528,23	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		114,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		82.414,00	528,23	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		114,00	0,00
CONTA ÚNICA (F)		82.414,00	528,23	FORNECEDORES NACIONAIS		114,00	0,00
TOTAL		82.414,00	528,23	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	24,40
				VALORES RESTITUIVEIS		0,00	24,40
				CONSIGNAÇÕES		0,00	24,40
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		82.300,00	0,00
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		82.300,00	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		82.300,00	0,00
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		82.300,00	0,00
				TOTAL		82.414,00	24,40


MARCIO ALVES FONTES
 PRESIDENTE
 532.607.755-87


BERCINO FERREIRA ALMANDES
 CONTADOR
 037.559.741-77


MAYKON JOSE A. DOS SANTOS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 026.354.441-96

137

Dezembro(31/12/2020)

1 of 1

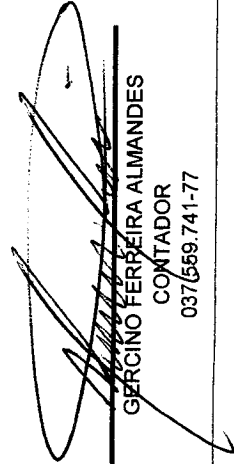
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO			PASSIVO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	Nota
ATIVO CIRCULANTE						
ESTOQUES	5.485,53	7.094,81		0,00	1.564,76	
ALMOXARIFADO	5.485,53	7.094,81		0,00	1.564,76	
MATERIAL DE CONSUMO (P)	507,00	335,25		0,00	1.564,76	
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	4.978,53	6.759,56				
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
IMOBILIZADO	1.211.606,85	1.258.835,77		173.752,51	198.337,35	
BENS MOVEIS	1.211.606,85	1.258.835,77		164.902,11	198.337,35	
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	551.529,11	623.493,13		164.902,11	198.337,35	
BENS DE INFORMÁTICA (P)	12.251,98	2.819,00		8.850,40	0,00	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	0,00	808,00		8.850,40	0,00	
VEÍCULOS (P)	16.861,00	9.016,00		8.850,40	0,00	
DEMAIS BENS MÓVEIS	122.450,00	186.650,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	399.966,13	424.200,13				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	772.525,56	772.525,56				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-112.447,82	-137.182,92				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-112.447,82	-137.182,92				
TOTAL	1.217.092,38	1.265.930,58		173.752,51	199.902,11	



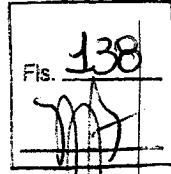
MARCIO ALVES FONTES
PRESIDENTE
532.607.755-87



GERCINO FERREIRA ALMANDES
CONTADOR
037.659.741-77



MAYKON JOSE A. DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
026.354.441-96



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

1 of 1

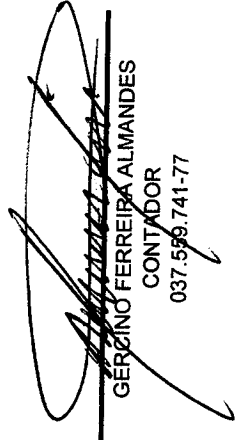
Dezembro(31/12/2020)


ISOLADO.2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA


D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE 0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00 0,00	503,83 503,83
TOTAL	0,00	503,83


MARCIO ALVES FONTES
PRESIDENTE
532.607.755-87


GERCINO FERREIRA ALMANDES
CONTADOR
037.556.741-77


MAYKON JOSÉ A. DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
026.354.441-96

Fis. 139


CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		87.899,53	7.623,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		82.414,00	528,23
CONTA ÚNICA (F)	F	82.414,00	528,23
ESTOQUES		5.485,53	7.094,81
ALMOXARIFADO		5.485,53	7.094,81
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	507,00	335,25
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	4.978,53	6.759,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO		1.211.606,85	1.258.835,77
BENS MOVEIS		1.211.606,85	1.258.835,77
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	551.529,11	623.493,13
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	12.251,98	2.819,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	0,00	808,00
VEÍCULOS (P)	P	16.861,00	9.016,00
DEMAIS BENS MOVEIS	P	122.450,00	186.650,00
BENS IMÓVEIS		399.966,13	424.200,13
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	772.525,56	772.525,56
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-112.447,82	-137.182,92
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	P	-112.447,82	-137.182,92
TOTAL		1.299.506,38	1.266.458,81
ESPECIFICAÇÃO			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.125.639,87	1.066.532,30
RESULTADOS ACUMULADOS		1.125.639,87	1.066.532,30
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		1.125.639,87	1.066.532,30
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	59.083,17	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.066.532,30	1.066.532,30
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	24,40	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.125.639,87	1.066.532,30
TOTAL		1.299.506,38	1.266.458,81

d

[Assinatura]

[Assinatura]

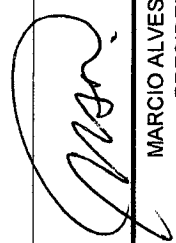
Fls. 140

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRÁ
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2020)

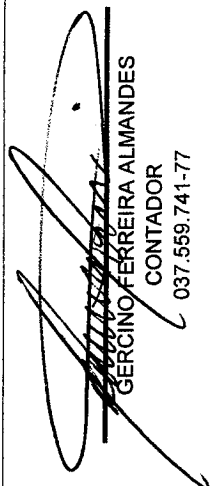
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRÁ

A) QUADRO PRINCIPAL

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO			PASSIVO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior



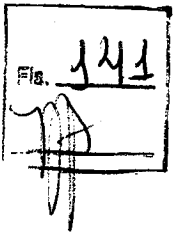
MARCIO ALVES FONTES
 PRESIDENTE
 532.607.755-87



GERCINO FERREIRA ALMANDES
 CONTADOR
 037.559.741-77



MAYKON JOSE A. DOS SANTOS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 026.354.441-96



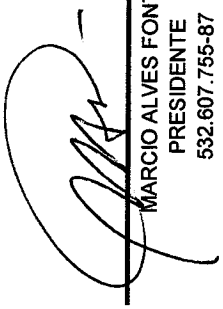


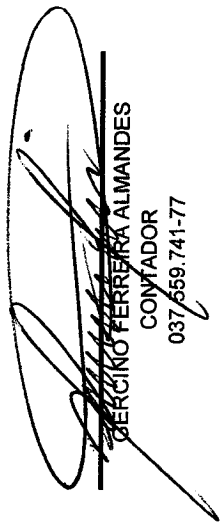
CIDADE DE ITIQUARA MUNICIPAL DE ITIQUARA
BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2020)

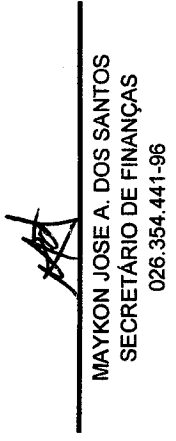
Exercício de 2020

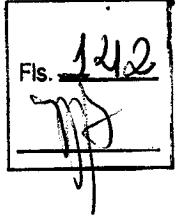
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	82.414,00	528,23	PASSIVO FINANCEIRO (114,00)+ Restos não Processado(82.300,00)	82.414,00	24,40
ATIVO PERMANENTE	1.217.092,38	1.265.930,58	PASSIVO PERMANENTE	173.752,51	199.902,11
			SALDO PATRIMONIAL	1.043.339,87	1.066.532,30


 MARCIO ALVES FONTES
 PRESIDENTE
 532.607.755-87


 BERCIÑO FERREIRA ALMANDES
 CONTADOR
 037.659.741-77


 MAYKON JOSE A. DOS SANTOS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 026.354.441-96

Fls. 122




MUNICIPAL DE ITIQUIÁ
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2020)

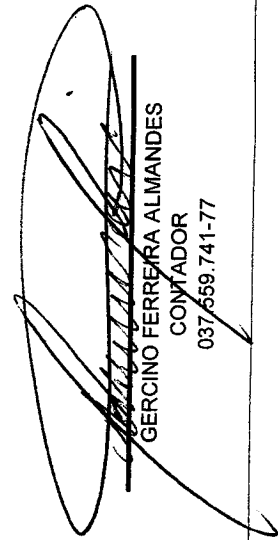
Exercício de 2020

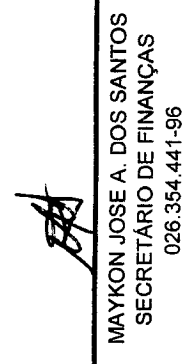
4 of 4

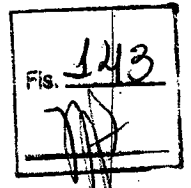
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO					
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 81 lxx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 81 2xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		331.743,59		331.743,59		331.743,59	297.899,37
TOTAL		331.743,59		331.743,59		331.743,59	297.899,37


 MARCIO ALVES FONTES
 PRESIDENTE
 532.607.755-87


 GERCINO FERREIRA ALMANDES
 CONTADOR
 037.659.741-77


 MAYKON JOSE A. DOS SANTOS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 026.354.441-96

1213






CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000

CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Fone: (65) 3491-1514

Fis. 144

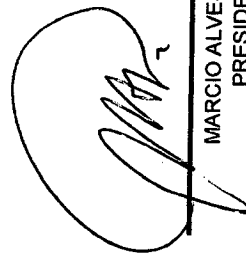
8- Demonstrações das Variações Patrimoniais, Conforme anexo 15 da Lei nº 4320/64

23

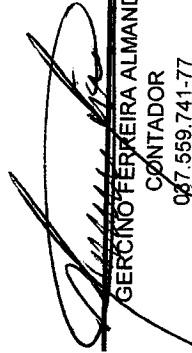
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Anterior
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Nota	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	154,60	2.034.340,48
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	154,60	1.689.110,67
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.650.818,52	3.542.600,02	345.229,81
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.650.818,52	3.542.600,02	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	95,00	404.668,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	95,00	50.173,71
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	171,75	0,00	324.128,15
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	171,75	0,00	30.366,41
TOTAL	3.650.990,27	3.542.849,62	4.001,50
	3.650.990,27	3.542.849,62	4.001,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
PESSOAL E ENCARGOS	2.637.681,04		36.017,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.577.188,24		36.017,00
ENCARGOS PATRONAIS	323.472,80		0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	737.020,00		0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	378.684,04		404.668,27
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	57.863,25		50.173,71
SERVIÇOS	284.366,47		324.128,15
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	36.454,32		30.366,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	16.740,06		4.001,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	16.740,06		4.001,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	230.737,26		36.017,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	230.737,26		36.017,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16.850,09		0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	16.850,09		0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS INCENTIVOS	311.214,61		906.101,69
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20.632,39		29.755,63
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	290.882,22		876.346,06
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	3.591.907,10		3.385.128,94
TOTAL	59.083,17		157.720,68
	3.650.990,27		3.542.849,62



MARCIO ALVES FONTES
 PRESIDENTE
 532.607.755-87



GERCINO FERREIRA ALMANDES
 CONTADOR
 027.559.741-77



MAYKON JOSÉ A. DOS SANTOS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 026.354.441-96



125


CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2020)


ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		21.588,89	126.984,00
INVESTIMENTOS		21.588,89	126.984,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		26.149,60	31.874,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		26.149,60	31.874,00


 MARCIO ALVES FONTES
 PRESIDENTE
 532.607.755-87


 GERCINO FERREIRA ALMANDES
 CONTADOR
 037.559.741-77


 MAYKON JOSE A. DOS SANTOS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 026.354.441-96


 146

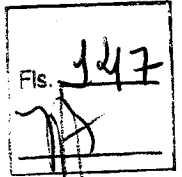


CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000

CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Fone: (65) 3491-1514



9. Anexo 1,2,6,7,8,9,10,11,16 e 17 da Lei nº 4320/64

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIR

Rua Joao Batista Vidotti, 407

Exercício: 2020

00176362/0001-38



CONSOLIDADO

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
DEFICIT CORRENTE	3.388.384,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.002.345,99
SUB TOTAL	3.388.384,40	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.386.038,41
		SUB TOTAL	3.388.384,40
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
DEFICIT DE CAPITAL	47.738,49	INVESTIMENTOS	21.588,89
SUB TOTAL	47.738,49	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	26.149,60
		SUB TOTAL	47.738,49
TOTAL	3.436.122,89	TOTAL	3.436.122,89

ITIQUIRA/MT, 21 de dezembro de 2020.

MARCIO ALVES FOMTES
PRESIDENTE
532.607.755-87

GERCINO FERREIRA ALMANDES
COMTADOR
037.559.741-77

MAYKON JOSE DOS SANTOS
TESOUREIRO
026.354.441-96

148



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

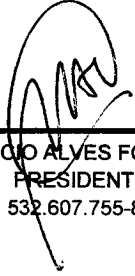
Balanco Exercício: 2020

Fis. 149
Page 10


ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
TOTAL				0,00

ITIQUIRA/MT, 31 de dezembro de 2020.


MARCIO ALVES FOMTES
PRESIDENTE
532.607.755-87


GERCINO FERREIRA ALMANDES
CONTADOR
037.559.741-77


MAYKON JOSE DOS SANTOS
TESOUREIRO
026.354.441-96



**CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Balanco Exercício: 2020

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					3.388.384,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.002.345,99
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					1.962.354,04
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					1.577.188,24
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		238.619,44			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		623.667,50			
3.1.90.11.15	ABONO DE PERMANÊNCIA (RGPS)		735,57			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)		1.833,32			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)		42.145,40			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		3.647,82			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		62.933,09			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		7.354,71			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		2.261,82			
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)		593.989,57			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				283.480,85	
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS		283.480,85			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				101.684,95	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		101.684,95			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					39.991,95
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					39.991,95
3.1.91.13.03	RPPS		39.991,95			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.386.038,41
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					1.386.038,41
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					14.430,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		14.430,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					56.082,22
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		5.003,51			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.835,72			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		9.000,00			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		619,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		20.038,08			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.419,36			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		8.036,52			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		142,65			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO DE ENGENHARIA)		2.455,93			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		399,90			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		2.034,84			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		180,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		0,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		1.916,71			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				1.013,00	
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		495,00			
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		368,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA)		150,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				283.136,68	
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		371,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS		220,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		17.939,50			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		252,12			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		149,83			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA)		127.577,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		36.554,86			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		372,52			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		19.128,17			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		1.098,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.100,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		200,00			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		1.799,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		619,87			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		571,92			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		11.014,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL		60.290,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		2.506,02			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		372,87			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				68.086,79	
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		67.660,00			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		426,79			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO				20.632,39	
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		20.632,39			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					942.657,33
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		942.657,33			
4	DESPESAS DE CAPITAL					47.738,49

A

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

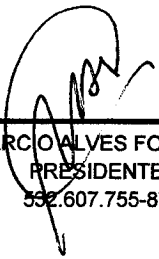
Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38


Balanco Exercício: 2020

Fis. 151
Page 2**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					47.738,49
4.4	INVESTIMENTOS				21.588,89	
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				21.588,89	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			21.588,89		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10.294,89				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	3.978,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	7.316,00				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				26.149,60	
4.6.90	APLICACÖES DIRETAS				26.149,60	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	26.149,60				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	26.149,60				
TOTAL						3.436.122,89


MARCIO ALVES FOMTES
PRESIDENTE
532.607.755-87

ITIQUIRA/MT, 31 de dezembro de 2020

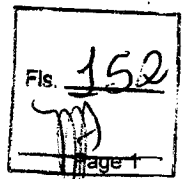

GERCINO FERREIRA ALMANDES
CONTADOR
057.559.741-77
MAYKON JOSE DOS SANTOS
TESOUREIRO
026.354.441-96

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Balanco Exercicio: 2020

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGAO
CONSOLIDADO**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					3.436.122,89
3	DESPESAS CORRENTES					3.388.384,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.002.345,99	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS				1.962.354,04	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.577.188,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)		238.619,44			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)		623.667,50			
3.1.90.11.15	ABONO DE PERMANENCIA (RGPS)		735,57			
3.1.90.11.25	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)		833,32			
3.1.90.11.33	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RPPS)		42.145,40			
3.1.90.11.36	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		3.647,82			
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)		62.933,09			
3.1.90.11.43	13º SALARIO(RPPS)		7.354,71			
3.1.90.11.47	LICENCA PREMIO		2.261,82			
3.1.90.11.74	SUBSIDIOS(RPPS)		593.989,57			
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS		283.480,85			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS		283.480,85			
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		101.684,95			
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		101.684,95			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO				39.991,95	
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS		39.991,95			
3.1.91.13.03	RPPS		39.991,95			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.386.038,41	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				1.386.038,41	
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		14.430,00			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		14.430,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		56.082,22			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		5.003,51			
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO		1.835,72			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		9.000,00			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		619,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		20.038,08			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.419,36			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO		8.036,52			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		142,65			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		2.455,93			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		399,90			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		2.034,84			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		180,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS		0,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		1.916,71			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.013,00			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		495,00			
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		368,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E)		150,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		283.136,68			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		371,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN		220,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E		17.939,50			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		252,12			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		149,83			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		127.577,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		36.554,86			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		372,52			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		19.128,17			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		1.098,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.100,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		200,00			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		1.799,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		619,87			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		571,92			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		11.014,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		60.290,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		2.506,02			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		372,87			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		68.086,79			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		67.660,00			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		426,79			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		20.632,39			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		20.632,39			

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Balanco Exercício: 2020

Fls.

153

Page 2

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					3.436.122,89
3	DESPESAS CORRENTES					3.388.384,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.386.038,41	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS			1.386.038,41		
3.3.90.93	INDENIZACÖES E RESTITUIÇÖES		942.657,33			
3.3.90.93.01	INDENIZACÖES	942.657,33				
4	DESPESAS DE CAPITAL					47.738,49
4.4	INVESTIMENTOS				21.588,89	
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS			21.588,89		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			21.588,89		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVER:		10.294,89			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÖES E UTENS. DE ESCRITÓRI		3.978,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		7.316,00			
4.6	AMORTIZACÃO DA DÍVIDA					26.149,60
4.6.90	APLICACÖES DIRETAS				26.149,60	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				26.149,60	
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCI				26.149,60	
TOTAL GERAL						3.436.122,89

MARCO ALVES FOMTES
PRESIDENTE
532.607.755-87

ITIQUIRA/MT 31 de dezembro de 2020.

BERCINO FERREIRA ALMANDES
CONTADOR
037.559.741-77

MAYKON JOSE DOS SANTOS
TESOUREIRO
026.354.441-96

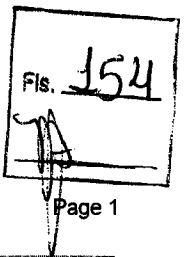
**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

ORGÃO

2020



Page 1

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					3.436.122,89
3	DESPESAS CORRENTES					3.388.384,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.002.345,99
3.1.90	APLICACões DIRETAS					1.962.354,04
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					1.577.188,24
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		238.619,44			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		623.667,50			
3.1.90.11.15	ABONO DE PERMANÊNCIA (RGPS)		735,57			
3.1.90.11.25	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)		1.833,32			
3.1.90.11.33	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)		42.145,40			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		3.647,82			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		62.933,09			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		7.354,71			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		2.261,82			
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)		593.989,57			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				283.480,85	
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS		283.480,85			
3.1.90.94	INDENIZACões E RESTITUICões TRABALHISTAS				101.684,95	
3.1.90.94.01	INDENIZACões E RESTITUICões TRABALHISTAS		101.684,95			
3.1.91	APLICACão DIRETA DECORRENTE DE OPERACão ENTRE ÓRGã					39.991,95
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				39.991,95	
3.1.91.13.03	RPPS		39.991,95			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.386.038,41
3.3.90	APLICACões DIRETAS					1.386.038,41
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					14.430,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		14.430,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					56.082,22
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		5.003,51			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTACão		1.835,72			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		9.000,00			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		619,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		20.038,08			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.419,36			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZACão		8.036,52			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		142,65			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO DE ENG		2.455,93			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		399,90			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICACões		2.034,84			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		180,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		0,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		1.916,71			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				1.013,00	
3.3.90.36.16	LOCACão DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		495,00			
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICACão EM GERAL		368,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGE		150,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				283.136,68	
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		371,00			
3.3.90.39.14	LOCACão BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS		220,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		17.939,50			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		252,12			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		149,83			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGE		127.577,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		36.554,86			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		372,52			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICACão EM GERAL		19.128,17			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		1.098,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICACões		2.100,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		200,00			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		1.799,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		619,87			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		571,92			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		11.014,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERAT		60.290,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		2.506,02			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		372,87			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACão E COMUNICACão				68.086,79	
3.3.90.40.01	LOCACão DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		67.660,00			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		426,79			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTACão				20.632,39	
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTACão DIVERSOS		20.632,39			
3.3.90.93	INDENIZACões E RESTITUICões					942.657,33

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

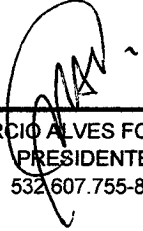

ORGÃO

2020

Fls. 155
Pág. 2**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					3.436.122,89
3	DESPESAS CORRENTES					3.388.384,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.386.038,41	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS			1.386.038,41		
3.3.90.93	INDENIZACÖES E RESTITUIÇÖES		942.657,33			
3.3.90.93.01	INDENIZACÖES		942.657,33			
4	DESPESAS DE CAPITAL					47.738,49
4.4	INVESTIMENTOS				21.588,89	
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				21.588,89	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			21.588,89		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		10.294,89			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÖES E UTENS. DE ESCRITÓRIO		3.978,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		7.316,00			
4.6	AMORTIZACÃO DA DÍVIDA					26.149,60
4.6.90	APLICACÖES DIRETAS				26.149,60	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			26.149,60		
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		26.149,60			
					UNIDADE	3.436.122,89

ITIQUIRA/MT, 31 de dezembro de 2020.


MARCIO ALVES FOMTES
PRESIDENTE
532.607.755-87
GERCINO FERREIRA ALMANDES
CONTADOR
037.559.741-77
MAYKON JOSE DOS SANTOS
TESOUREIRO
026.354.441-96

**CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Balanco Exercício: 2020

Fls. 156
Page 1

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					
3	DESPESAS CORRENTES					3.436.122,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.388.384,40
3.1.90	APLICACOES DIRETAS					2.002.345,99
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					1.962.354,04
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)		1.577.188,24			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	238.619,44				
3.1.90.11.15	ABONO DE PERMANENCIA (RGPS)	623.667,50				
3.1.90.11.25	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	735,57				
3.1.90.11.33	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO(RPPS)	1.833,32				
3.1.90.11.36	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	42.145,40				
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)	3.647,82				
3.1.90.11.43	13º SALARIO(RPPS)	62.933,09				
3.1.90.11.47	LICENCA PREMIO	7.354,71				
3.1.90.11.74	SUBSIDIOS(RPPS)	2.261,82				
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	593.989,57				
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS		283.480,85			
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		101.684,95			
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	101.684,95				
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO					39.991,95
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS					39.991,95
3.1.91.13.03	RPPS	39.991,95				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.386.038,41
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					1.386.038,41
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL					14.430,00
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	14.430,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					56.082,22
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5.003,51				
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	1.835,72				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	9.000,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	619,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20.038,08				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.419,36				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	8.036,52				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	142,65				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO DE	2.455,93				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	399,90				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.034,84				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	180,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.916,71				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					1.013,00
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS	495,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	368,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA)	150,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					283.136,68
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	371,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	220,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.939,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	252,12				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	149,83				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA)	127.577,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	36.554,86				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	372,52				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	19.128,17				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.098,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.100,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	200,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	1.799,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	619,87				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	571,92				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.014,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	60.290,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.506,02				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	372,87				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					68.086,79
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	67.660,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	426,79				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					20.632,39

A

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Balanco Exercício: 2020

Fis. 157
PAGE 2

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					3.436.122,89
3	DESPESAS CORRENTES					3.388.384,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.386.038,41
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					1.386.038,41
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					20.632,39
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		20.632,39			
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES					942.657,33
3.3.90.93.01	INDENIZACOES		942.657,33			
4	DESPESAS DE CAPITAL					47.738,49
4.4	INVESTIMENTOS					21.588,89
4.4.90	APLICACOES DIRETAS					21.588,89
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					21.588,89
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		10.294,89			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO		3.978,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		7.316,00			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					26.149,60
4.6.90	APLICACOES DIRETAS					26.149,60
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					26.149,60
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		26.149,60			
TOTAL GERAL						3.436.122,89

ITIQUIRA/MT 31 de dezembro de 2020.

MARCIO ALVES FOMTES
PRESIDENTE
532.697.755-87

GERCINO FERREIRA ALMANDES
CONTADOR
037.559.741-77

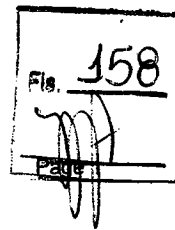
MAYKON JOSE DOS SANTOS
TESOUREIRO
026.354.441-96

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

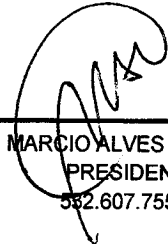
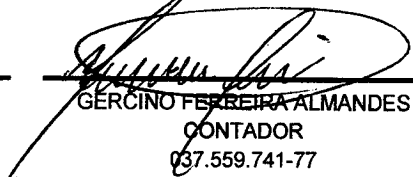

00176362/0001-38

Balanco Exercício: 2020

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO****Orgao:** 01 CAMARA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	41.165,89	3.394.957,00	3.436.122,89
031	Ação Legislativa	41.165,89	3.394.957,00	3.436.122,89
0001	CAMARA MUNICIPAL	41.165,89	3.394.957,00	3.436.122,89
01.031.0001.1116.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	21.588,89		21.588,89
01.031.0001.1117.0000	Ampliação, Reforma e Melhoria no Predio da Câmara	19.577,00		19.577,00
01.031.0001.2186.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara		3.351.807,40	3.351.807,40
01.031.0001.2188.0000	Realização de Concurso / Processo Seletivo		17.000,00	17.000,00
01.031.0001.2192.0000	Amortização de Divida Contraada Junto ao INSS		26.149,60	26.149,60
TOTAL		41.165,89	3.394.957,00	3.436.122,89
TOTAL GERAL		41.165,89	3.394.957,00	3.436.122,89

ITIQUIRA/MT, 31 de dezembro de 2020.


MARCIO ALVES FOMTES
PRESIDENTE
582.607.755-87
GERCINO FERREIRA ALMANDES
CONTADOR
037.559.741-77
MAYKON JOSE DOS SANTOS
TESOUREIRO
026.354.441-96



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Balanco Exercício: 2020

Fis. 159
[Handwritten signature]

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNCOES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	41.165,89	3.394.957,00	3.436.122,89
031	Ação Legislativa	41.165,89	3.394.957,00	3.436.122,89
0001	CAMARA MUNICIPAL	41.165,89	3.394.957,00	3.436.122,89
TOTAL		41.165,89	3.394.957,00	3.436.122,89

ITIQUIRA/MT, 27 de dezembro de 2020.

[Handwritten signature]
MARCIO ALVES FOMTES
PRESIDENTE
532.607.755-87

[Handwritten signature]
GERCINO FERREIRA ALMANDES
CONTADOR
037.559.741-77

[Handwritten signature]
MAYKON JOSE DOS SANTOS
TESOUREIRO
026.354.441-96

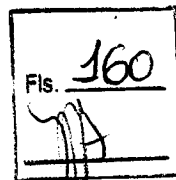
[Handwritten signature]

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

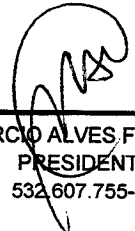
00176362/0001-38

Balanco Exercício: 2020

**ANEXO 8****DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO**

Page 1


CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	3.436.122,89	0,00	3.436.122,89
01 031	Ação Legislativa	3.436.122,89	0,00	3.436.122,89
01 031 0001	CAMARA MUNICIPAL	3.436.122,89		3.436.122,89
TOTAL		3.436.122,89	0,00	3.436.122,89



MARCIO ALVES FOMTES
PRESIDENTE
532.607.755-87

ITIQUIRA/MT, 31 de dezembro de 2020.



GERCINO FERREIRA ALMANDES
CONTADOR
837.559.741-77

MAYKON JOSE DOS SANTOS
TESOUREIRO
026.354.441-96

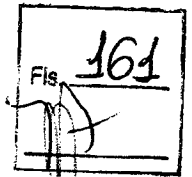


CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Balanco Exercício: 2020



ANEXO 9

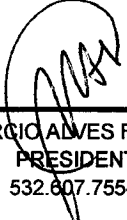
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE CONSOLIDADO

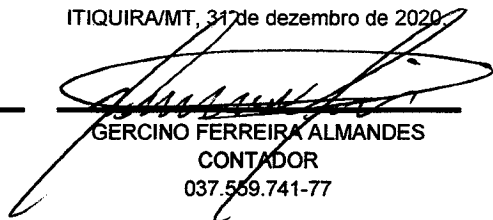
Page 1


ORGAOS

01	CAMARA MUNICIPAL	3.436.122,89
01 01	CAMARA MUNICIPAL	3.436.122,89
01	Legislativa	3.436.122,89
TOTAL GERAL		3.436.122,89

ITIQUIRA/MT, 31 de dezembro de 2020.


MARCIO ALVES FOMTES
PRESIDENTE
532.607.755-87


GERCINO FERREIRA ALMANDES
CONTADOR
037.559.741-77


MAYKON JOSE DOS SANTOS
TESOUREIRO
026.354.441-96



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Balanco Exercício: 2020

Fis. 162

Page 1

**ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO**

TITULOS	ORCADA ARRECADADA		DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	

MARCIO ALVES FOMTES
PRESIDENTE
532.607.755-87

ITIQUIRA/MT, 31 de dezembro de 2020.

GERCINO FERREIRA ALMANDES
CONTADOR
027.559.741-77

MAYKON JOSE DOS SANTOS
TESOUREIRO
026.354.441-96



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38

Balanco Exercício: 2020

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

Page 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.577.188,24	22.811,76
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	298.000,00	0,00	0,00	298.000,00	283.480,85	14.519,15
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	324.722,58	0,00	324.722,58	101.684,95	223.037,63
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	39.991,95	20.008,05
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	33.097,48	0,00	0,00	33.097,48	14.430,00	18.667,48
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	97.828,56	0,00	0,00	97.828,56	56.082,22	41.746,34
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	2.013,00	0,00	0,00	2.013,00	1.013,00	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	296.952,00	0,00	0,00	296.952,00	283.136,68	13.815,32
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	68.086,79	0,00	0,00	68.086,79	68.086,79	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fis. 163



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38

Balanco Exercício: 2020

ANEXO 11

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Page 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	20.632,39	2.367,61
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	943.656,73	0,00	0,00	943.656,73	942.657,33	999,40
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	84.965,00	0,00	0,00	84.965,00	21.588,89	63.376,11
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	26.149,60	8.850,40
TOTAL DO ORGAO	3.542.599,56	324.722,58	0,00	3.867.322,14	3.436.122,89	431.199,25
TOTAL ORCAMENTARIO	3.542.599,56	324.722,58	0,00	3.867.322,14	3.436.122,89	431.199,25

MARCIO ALVES FOMTES
PRESIDENTE
532.607.755-87

ITIQUIRA/MT, 31 de dezembro de 2020.

GERCINO FERREIRA ALMANDES
CONTADOR
037.559.741-77

MAYKON JOSE DOS SANTOS
TESOUREIRO
026.354.441-96

Fis. 164


CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2020)

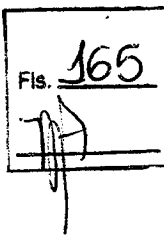
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	198.337,35	0,00	0,00	33.435,24	164.902,11
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (P)	0,00	8.850,40	0,00	0,00	8.850,40
Sub-total	198.337,35	8.850,40	0,00	33.435,24	173.762,51
TOTAL	198.337,35	8.850,40	0,00	33.435,24	173.762,51


MARCIO ALVES FONTES
 PRESIDENTE
 532.607.755-87


GERCINO FERREIRA ALMANDES
 CONTADOR
 037.559.741-77


MAYKON JOSE A. DOS SANTOS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 026.354.441-96

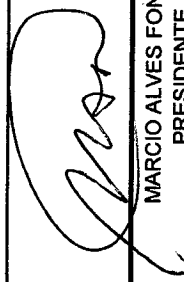


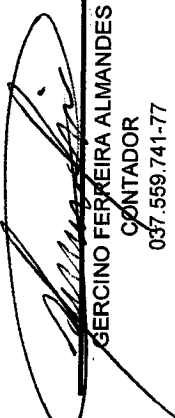



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
 Dezembro(31/12/2020)

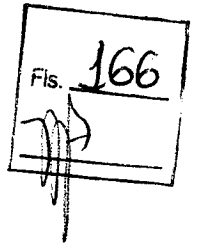
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	0,00	114,00	0,00	0,00	0,00	114,00
Sub-total	0,00	114,00	0,00	0,00	0,00	114,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	0,00	82.300,00	0,00	0,00	0,00	82.300,00
Sub-total	0,00	82.300,00	0,00	0,00	0,00	82.300,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	118.438,97	118.438,97	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	90.856,73	90.856,73	0,00	0,00	0,00
ICMS (F)	0,00	2.592,61	2.592,61	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	25.673,35	25.673,35	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,02	135.001,76	135.001,78	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	24,38	0,00	24,38	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	28.020,98	28.020,98	0,00	0,00	0,00
Sub-total	24,40	400.584,40	400.608,80	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24,40	482.998,40	400.608,80	0,00	0,00	82.414,00


 MARCIO ALVES FONTES
 PRESIDENTE
 532.607.755-87


 GERCINO FERREIRA ALMANDES
 CONTADOR
 037.559.741-77


 MAYKON JOSE A. DOS SANTOS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 026.354.441-96

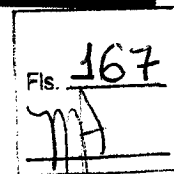






CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514



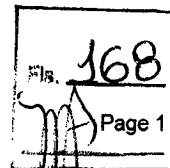
**10. Relação dos Restos a pagar
inscritos no exercício,
discriminando processados e não
processados, em ordem sequencial
de número de empenhos/ano,
indicando a classificação funcional
programática, as respectivas
dotações, valores, datas e
beneficiários**

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**



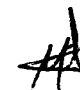

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362000138

Exercício: 2020

**EMPENHOS A PAGAR ATÉ**

Num	Tipo Data Emp	Processo	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
CATEGORIA: 3.3.90.39.33 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN)						
SUBTOTAL A PAGAR			45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
						Processado . . . 0,00
						Não Proc 45.000,00
						Não Proc. Liq. 0,00
CATEGORIA: 3.3.90.39.58 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES						
SUBTOTAL A PAGAR			2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
						Processado . . . 0,00
						Não Proc 2.100,00
						Não Proc. Liq. 0,00
CATEGORIA: 3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO						
SUBTOTAL A PAGAR			3.040,00	1.823,00	1.103,00	114,00
						Processado . . . 114,00
						Não Proc 0,00
						Não Proc. Liq. 0,00
CATEGORIA: 3.3.90.39.79 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL						
SUBTOTAL A PAGAR			17.000,00	0,00	1.700,00	15.300,00
						Processado . . . 0,00
						Não Proc 15.300,00
						Não Proc. Liq. 0,00
CATEGORIA: 3.3.90.40.01 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES						
SUBTOTAL A PAGAR			19.900,00	0,00	0,00	19.900,00
						Processado . . . 0,00
						Não Proc 19.900,00
						Não Proc. Liq. 0,00
Total Orçamentário			87.040,00	1.823,00	2.803,00	82.414,00
						Processado . . . 114,00
						Não Proc 82.300,00
						Não Proc. Liq. 0,00



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362000138

Exercício: 2020

Fis. 169
[Handwritten signature]

Page 2

EMPENHOS A PAGAR ATÉ

Num	Tipo Data Emp	Processo	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
TOTAL GERAL			87.040,00	1.823,00	2.803,00	82.414,00
						Processado . . . 114,00
						Não Proc 82.300,00
						Não Proc. Liq. 0,00

[Handwritten signature]
Gertino Ferreira Almandes
Cid. 11/0000000
MERC/MT-017782/O

[Handwritten mark]

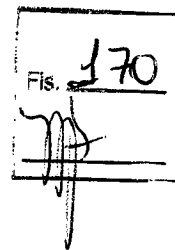
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514



11. Relação dos restos a pagar pagos no exercício, em ordem sequencial de número de empenho/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que não houve relação de restos apagar inscritos no exercício de 2020 do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Itiquira-MT, 11 de fevereiro de 2021.


Marcio Alves Fontes

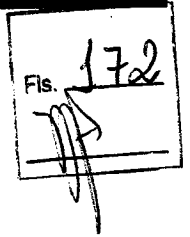
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

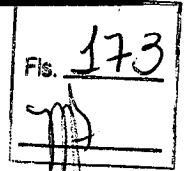


**12. Relações dos restos a pagar
cancelados no exercício, em ordem
sequencial de número de
empenhos/ano, discriminando a
classificação funcional
programática, as respectivas
dotações, valores, datas e
beneficiários**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514



DECLARAÇÃO

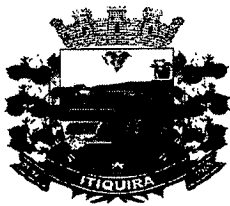
Declaro para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que não houve relação de restos a pagar cancelados no exercício de 2020 do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Itiquira-MT, 11 de fevereiro de 2021.

Marcio Alves Fontes

Presidente da Câmara Municipal

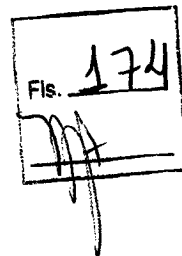


CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000

CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Fone: (65) 3491-1514



13. Justificativa dos cancelamentos de restos à Pagar

23



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Fis. 175

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que não houve relação de restos a pagar cancelados no exercício de 2020, do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Itiquira-MT, 11 de fevereiro de 2021.


Marcio Alves Fontes

Presidente da Câmara Municipal

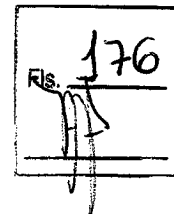


CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000

CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Fone: (65) 3491-1514



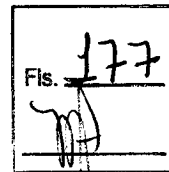
**14. (*) No último ano de mandato:
Demonstrativo das despesas
contraídas nos dois últimos
quadrimestres, identificando as
liquidadas e não liquidadas, em
ordem sequencial de número de
empenhos, discriminando a
classificação funcional
programática, as respectivas
dotações, valores, datas e
beneficiários**

23



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que não há o demonstrativo das despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres no exercício de 2020 do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Itiquira-MT, 11 de fevereiro de 2021.

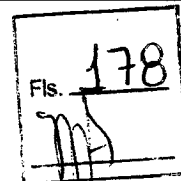
Marcio Alves Fontes

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

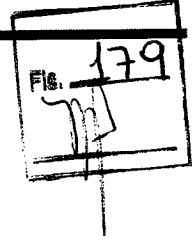


15. (*) Estes documentos, ainda que relacionados, só constam do processo quando configurados os casos específicos que os requerem.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com relação do **item 15** do índice, que não há documentos relacionados exclusivos deste processo.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Itiquira-MT, 11 de fevereiro de 2021.

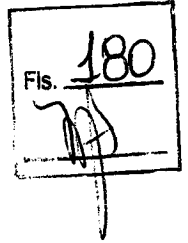

Marcio Alves Fontes
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514



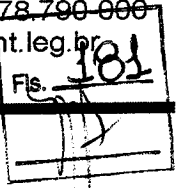
15. Publicações

23



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2021

O Senhor Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica que **as contas anuais da Câmara Municipal de Itiquira-MT, referente ao exercício financeiro de 2020, encontra-se à disposição para apreciação dos cidadãos e Instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.**

Itiquira-MT, 11 de fevereiro de 2021.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2021-2021